

RIO DAS OSTRAS CONVOCA FALTOSOS PARA REPESCAGEM DE 1ª E 2ª DOSES CONTRA COVID

Quem perdeu as datas pode procurar qualquer polo de vacinação de Covid.
Vacina salva vidas!



Rio das Ostras avança na vacinação contra a Covid-19. Até o próximo sábado, dia 28, a cobertura vacinal terá incluído todas as pessoas com 18 anos ou mais, ao menos com a 1ª dose da vacina.

No entanto, alguns moradores não compareceram para receber a vacina e outros não retornaram para tomar a segunda dose do imunizante.

Para facilitar o acesso desses munícipes à imunização, o Município está oferecendo repescagem de 1ª e 2ª doses, de segunda a sábado, nos polos.

A Secretaria Municipal de Saúde reforça a importância de os moradores se imunizarem com as duas doses (exceto quem tomou a vacina da Janssen, de dose única). A vacinação não só protege a saúde e a vida de quem recebe o imunizante, como ainda ajuda a conter o avanço da Covid-19 entre a população.

REPESCAGEM - Nesta semana, até o sábado, 28 de agosto, os moradores que perderam a data reservada à sua faixa etária para receber a 1ª dose podem se dirigir a qualquer polo de vacinação em funcionamento para tomar a vacina.

O mesmo vale para os munícipes que tomaram a 1ª dose, mas perderam o prazo para receber a 2ª: esses também devem se dirigir a um polo para completar o esquema vacinal.

DOCUMENTAÇÃO – Para receber a 1ª dose, o munícipe precisa levar documento de identificação com foto, CPF ou cartão do SUS e comprovante de residência em Rio das Ostras

Para tomar a 2ª dose, o morador precisa apresentar, além do documento com foto, cartão de vacinação com registro da 1ª dose recebida.

Quem tiver perdido o comprovante de 1ª dose e não souber quando retornar para a 2ª dose, deve entrar em contato com um Polo de Vacinação, com a Unidade de Saúde mais próxima ou com a Divisão de Imunização pelo telefone (22) 2771-5971.

1ª DOSE EM OUTRA CIDADE - Os moradores de Rio das Ostras que tomaram a 1ª dose em outra cidade podem receber a 2ª aqui nos polos de vacinação do Município. Basta levar o cartão de vacinação com o registro da 1ª dose, documento com foto, CPF ou Cartão do SUS e comprovante de residência em Rio das Ostras.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 021 /2021

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador VANDERLAN MORAES DA HORA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rio das Ostras – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, nos termos do § 2º, do artigo 57, c/c o inciso V, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, decidiu **VETAR TOTALMENTE o PL nº 089/2021**.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 089/2021, de Autoria do Vereador Marciel de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 30 de junho e 04 de agosto do corrente ano, em que "Garante a obrigatoriedade de reserva de assentos às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida nos estabelecimentos públicos e provados nos moldes, prazos e termos previstos nesta Lei".

Considerando que o tema em questão já se encontra fartamente regulamentado seja no âmbito federal, estadual, como no municipal, através de leis e decretos que estabelecem normas de procedimentos a estabelecimentos públicos e privados.

Considerando que a multiplicação de leis indiscriminadamente não representa necessariamente maior proteção aos destinatários destas disposições. Pelo contrário, mostra-se contraproducente e dificulta o acesso a estas leis pelo cidadão.

Ao detalhar as normativas já em vigor em âmbito federal, apontamos a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015, que, por exemplo, seria aplicável também às pessoas com mobilidade reduzida, entre elas, os obesos. A legislação classifica pessoas com mobilidade reduzida "aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso".

Na esfera estadual, a vigência da Lei nº 5.829, de 21 de setembro de 2010, torna obrigatória a disponibilidade de assentos proporcionalmente adequados para obesos na forma que determina.

Ainda na esfera estadual, a Lei nº 8.248, de 11 de 2018, garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou por outros métodos similares.

No âmbito municipal, a Lei nº 2.473, de 02 de julho de 2021, de Autoria do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, que da mesma forma como a Lei estadual, também "garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade, obesidade severa ou obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares", na mesma Lei em seu artigo 3º, trata de assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades de graus I, II e III.

Acrescenta-se que o Decreto de regulamentação da Lei 2.473/2021, está sendo providenciado pelos órgãos responsáveis, em cumprimento ao previsto no art. 6º, quanto aos prazos para que sejam realizadas as adaptações nos estabelecimentos públicos.

Na legislação brasileira (Leis 10.098/2000 e 13.146/2015), já são exigidas diversas condutas dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, voltadas a proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula.

Ante as constatações, não obstante o mérito da proposta, **VETO TOTALMENTE O PL nº 089/2021**, nos termos do § 2º, do artigo 57, c/c o os incisos V e VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2980/2021

Dispõe sobre a alteração do endereço da sede Administrativa da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a sede administrativa da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, anteriormente era situada a Rua BENTO JUNIOR S/N, Bairro Centro – Rio das Ostras – RJ, e atualmente encontra-se localizada a Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Bairro: Centro – Rio das Ostras – RJ – CEP 28.893.078;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização junto a Receita Federal, bem como atualização em diversos Órgãos e cadastros, como por exemplo a CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da sede administrativa da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, para **Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Bairro: Centro – Rio das Ostras – RJ – CEP 28.893.078**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS OSTRAS, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO Nº 2981/2021

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº **312/11**, em nome do Sr. **CLAUDIA DE FRIAS SILVA**, inscrito no CPF nº **793.796.997-00**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2982/2021

Considerando o Termo de Compromisso PAC 207688/2013 celebrado entre o Município de Rio das Ostras e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com a finalidade para realização da obra de complementação da construção da quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Cidade Praiana.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para atender o referido Termo de Compromisso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 234.453,64 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexos II e III do presente Decreto, conforme Termo de Compromisso PAC 207688/2013, referente a realização da obra de complementação da construção da quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Cidade Praiana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2982/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.1.594	-	4.4.90.51.00 - 1.125.5821	234.453,64
SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	-		
TOTAL			234.453,64

ANEXO II DO DECRETO Nº 2982/2021

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital								234.453,64
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital								234.453,64
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades								234.453,64
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios					234.453,64			
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					234.453,64			
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação					234.453,64			
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal					234.453,64			
2.4.1.8.10.2.1.89.89	Ministério da Educação - Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Cidade Praiana	1.125.5821	234.453,64						

ANEXO III DO DECRETO Nº 2982/2021

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Excesso Utilizado
2.4.1.8.10.2.1.09.00	Ministério da Educação - Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Cidade Praiana	1.125.5821	0,00	234.453,64	234.453,64

DECRETO Nº 2983/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 8.946.100,00 (oito milhões e novecentos e quarenta e seis mil e cem reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2983/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.122.0001.2.150	42	3.1.90.11.00-1.001.0000		130.000,00
GAB - Gestão de Pessoal				
02.01-04.131.0026.2.339	71	3.3.90.39.00-1.530.0150		71.400,00
GAB - Publicidade de Utilidade Pública				
02.02-04.092.0001.2.150	79	3.1.90.11.00-1.001.0000		700.000,00
PGM - Gestão de Pessoal	82	3.1.90.94.00-1.001.0000	110.000,00	
02.03-04.121.0001.2.150	103	3.1.90.11.00-1.001.0000		286.000,00
SEGEF - Gestão de Pessoal	106	3.1.90.94.00-1.001.0000	310.000,00	
02.04-04.123.0001.2.150	177	3.1.90.11.00-1.001.0000		395.000,00
SEMAF - Gestão de Pessoal	205	3.1.90.94.00-1.001.0000	40.000,00	
SEMAF - Modernização da Administração Tributária	212	4.4.90.51.00-1.530.0150	50.000,00	
	213	4.4.90.52.00-1.530.0150	21.100,00	
02.05-04.122.0001.2.150	227	3.1.90.11.00-1.001.0000		1.800.000,00
SEMAO - Gestão de Pessoal	238	3.1.90.94.00-1.001.0000	2.600.000,00	
	241	3.1.91.13.00-1.001.0000		142.000,00
	248	3.3.90.14.00-1.001.0000		60.000,00
02.06-04.122.0001.2.150	274	3.1.90.11.00-1.001.0000		92.000,00
SEMACO - Gestão de Pessoal	344	3.1.90.11.00-1.001.0000		743.000,00
02.11-04.122.0001.2.150	347	3.1.90.94.00-1.001.0000	1.300.000,00	
SEMAP - Gestão de Pessoal				
02.12-23.122.0001.2.150	399	3.1.90.11.00-1.001.0000		180.000,00
SEUDU - Gestão de Pessoal	425	3.1.90.11.00-1.001.0000		594.000,00
02.15-06.181.0087.2.150	428	3.1.90.94.00-1.001.0000	750.000,00	
SESEP - Gestão de Pessoal				
02.16-04.122.0001.2.150	495	3.1.91.13.00-1.001.0000		187.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	0558	3.1.90.04.00-1.116.0000	100.000,00	
02.16-12.361.0004.2.646	0567	3.1.90.13.00-1.116.0000	100.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0570	3.1.90.96.00-1.116.0000	973.000,00	
02.16-12.361.0004.2.647	0608	3.3.90.08.00-1.116.0000		529.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Rem. do Magistério - Ensino Fund	0613	3.3.90.46.00-1.116.0000		761.000,00
02.16-12.365.0004.2.643	0681	3.1.90.11.00-1.116.0000	442.000,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que não Rem. do Magistério - Creche	0691	3.1.91.13.00-1.116.0000		160.000,00
	0697	3.3.90.08.00-1.116.0000		270.000,00
	0703	3.3.90.46.00-1.116.0000		260.000,00
	0706	3.3.90.49.00-1.116.0000		38.000,00
02.16-12.365.0004.2.645	0733	3.1.90.11.00-1.116.0000	1.300.000,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que não Rem. do Magistério - Pré-Escola	0744	3.1.91.13.00-1.116.0000		47.000,00
	0755	3.3.90.46.00-1.116.0000		140.000,00
02.16-12.367.0004.2.644	0865	3.1.90.04.00-1.116.0000	20.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0878	3.1.90.04.00-1.116.0000		
02.16-12.367.0004.2.645	-	3.1.91.13.00-1.116.0000		42.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Rem. do Magistério - Pré-Escola				
02.16-12.367.0004.2.646	0898	3.1.90.11.00-1.116.0000		500.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0908	3.1.90.04.00-1.116.0000	90.000,00	
02.16-12.367.0004.2.647	0920	3.1.91.13.00-1.116.0000		80.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que não Rem. do Magistério - Ensino Fund	0926	3.3.90.08.00-1.116.0000		98.000,00
	0929	3.3.90.46.00-1.116.0000		90.000,00
	0932	3.3.90.49.00-1.116.0000		30.000,00
02.25-26.782.0001.2.150	993	3.1.90.11.00-1.001.0000		511.000,00
SECTRA - Gestão de Pessoal	996	3.1.90.94.00-1.001.0000	720.000,00	
TOTAL			8.946.100,00	8.946.100,00

DECRETO Nº 2984/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

D E C R E T A:

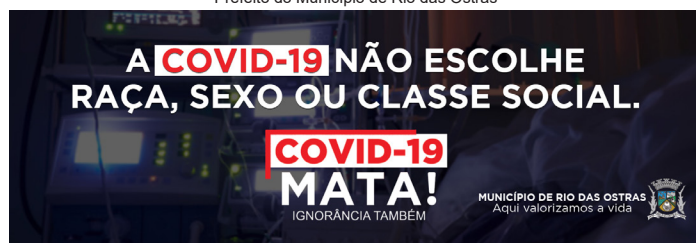
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 6.327.500,00 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2984/2021****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.122.0001.2.150	0047	3.1.90.94.00-1.001.0000	25.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal	0048	3.1.90.96.00-1.001.0000	20.000,00	
02.02-04.092.0001.2.150	0073	3.1.90.04.00-1.001.0000	32.500,00	
FMS - Gestão de Pessoal	0180	3.1.90.94.00-1.001.0000	250.000,00	
02.04-04.123.0001.2.150				
FMS - Gestão de Pessoal	0204	3.1.90.11.00-1.001.0000	280.000,00	
FMS - Modernização da Administração Tributária	0218	3.1.90.04.00-1.001.0000	170.000,00	
02.05-04.122.0001.2.150	0230	3.1.90.13.00-1.001.0000	420.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal	0235	3.1.90.16.00-1.001.0000	425.000,00	
	0236	3.1.90.16.00-1.001.0000	320.000,00	
	2336	3.1.90.92.00-1.001.0000	50.000,00	
	0247	3.3.90.08.00-1.001.0000	1.700.000,00	
	0249	3.3.90.46.00-1.001.0000	1.300.000,00	
02.06-04.122.0001.2.150	0277	3.3.90.94.00-1.001.0000	175.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal	0287	3.1.90.11.00-1.001.0000	275.000,00	
02.10-18.541.0001.2.150	0290	3.1.90.94.00-1.001.0000	735.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal				
02.12-23.122.0001.2.150	0402	3.1.90.94.00-1.001.0000	150.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal	1187	3.1.90.04.00-1.001.0000		526.000,00
06.01-10.122.0128.2.150	1193	3.1.90.11.00-1.001.0000		508.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	2357	3.1.90.92.00-1.001.0000		147.000,00
	1204	3.1.91.13.00-1.001.0000		545.000,00
06.01-10.301.0048.2.155	1244	3.1.90.04.00-1.001.0000		358.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1249	3.1.90.11.00-1.001.0000		921.000,00
	1255	3.1.90.16.00-1.001.0000		23.000,00
	1257	3.1.90.92.00-1.001.0000		1.500,00
	-	3.1.90.94.00-1.090.0000		75.000,00
	1266	3.3.90.46.00-1.001.0000		42.000,00
	1270	3.3.90.49.00-1.001.0000		106.000,00
06.01-10.302.0045.2.156	1312	3.1.90.04.00-1.001.0000		876.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1318	3.1.90.11.00-1.001.0000		200.000,00
	-	3.1.90.94.00-1.090.0000		150.000,00
06.01-10.302.0045.2.157	1333	3.1.90.04.00-1.001.0000		200.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	1338	3.1.90.11.00-1.001.0000		325.000,00
	1341	3.1.90.16.00-1.001.0000		123.000,00
	-	3.1.90.94.00-1.090.0000		150.000,00
	1346	3.3.90.08.00-1.001.0000		98.000,00
	1350	3.3.90.46.00-1.001.0000		4.000,00
	1352	3.3.90.49.00-1.001.0000		35.000,00
06.01-10.302.0045.2.159	1359	3.1.90.11.00-1.001.0000		563.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	-	3.1.90.94.00-1.090.0000		50.000,00
	1373	3.3.90.49.00-1.001.0000		20.000,00
06.01-10.305.0110.2.158	1480	3.1.90.04.00-1.001.0000		136.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1494	3.3.90.08.00-1.001.0000		42.000,00
	1498	3.3.90.46.00-1.001.0000		56.000,00
	1500	3.3.90.49.00-1.001.0000		47.000,00
TOTAL			6.327.500,00	6.327.500,00

DECRETO Nº 2985/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2985/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.122.0128.2.150				
FMS - Gestão de Pessoal	2358	3.1.91.92.00-1.001.0000	500.000,00	
06.01-10.302.0045.2.156	1323	3.1.90.92.00-1.001.0000		
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1331	3.3.90.49.00-1.001.0000		70.000,00
06.01-10.302.0045.2.157				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	1338	3.1.90.11.00-1.001.0000		675.000,00
TOTAL			675.000,00	675.000,00

DECRETO Nº 2986/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2986/2021**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576	1609	3.1.90.94.00 - 1.001.0000	92.000,00	
Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1611	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		86.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581				
Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	1698	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		6.000,00

TOTAL		92.000,00	92.000,00
--------------	--	------------------	------------------

DECRETO Nº 2987/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020,

D E C R E T A:**Art. 1º**

Fica aberto Crédito

Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Art. 2º

O recurso para

atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2987/2021**14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.452.0115.2.242				
SEMP - Despesa com Energia Elétrica	0373	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	24.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.227				
SAAE - Manutenção dos Sistemas de Água	1864	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		24.000,00

TOTAL		24.000,00	24.000,00
--------------	--	------------------	------------------

DECRETO Nº 2988/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020

D E C R E T A:**Art. 1º**

Fica aberto Crédito

Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º

O recurso para

atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2988/2021**03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.151	1078	3.3.90.36.00 - 1.410.0000	6.500,00	
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	1082	3.3.90.39.00 - 1.410.0000		6.500,00

TOTAL		6.500,00	6.500,00
--------------	--	-----------------	-----------------

PORTARIA Nº 0718/2021**VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 24333/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR vacância de cargo público, por morte do servidor **LEANDRO SOUZA CUNHA**, matrícula nº 16358-9, Professor I-30h, a contar de 18/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0719/2021**CESSÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 5902/2021, **CONSIDERANDO** que a cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 0066/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - RECEBER, a servidora da servidora **GIZELE CUSTÓDIO DUARTE BROLO, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA III**, Matrícula N.º 10715, oriunda do Município de Macaé, com ônus para o órgão cessionário, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários obrigatórios ao regime próprio de previdência do órgão cedente.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta cessão só serão produzidos a partir da data de entrada em exercício da servidora neste Município.

Art. 3º - A servidora deverá comparecer na SEMAD/Setor de Cessão para apresentação de documentos e retirada do encaminhamento.

Art. 4º - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0720/2021**Concessão de Abono de Permanência**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §19 da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **27/07/2021**, ao servidor **PEDRO ROBERTO DIAS VICENTE**, ocupante do cargo de **Professor II - História**, matrícula n.º **2501-1**, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 22312/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0721/2021**Nomeação para Cargo Efetivo**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004299-73.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 24313/2021, a cidadã **VIVIANE THOME CALDAS ANTUNES**, CPF nº 113.245.047-06, aprovada e classificada em 118º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0721/2021**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos)

completos)

- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trfj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0721/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0721/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0722/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º** NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004325-71.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 24034/2021, a cidadã LIDIANE DA FONSECA MOURA LOURO, CPF nº 054.345.957-85, aprovada e classificada em 55º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de ENFERMEIRO II.
- Art. 2º** A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 3º** A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.
- Art. 4º** A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.
- Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0722/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trfj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0722/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0722/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0723/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) nos Anexos I e II deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0723/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
MARTHA OLIVEIRA MACEDO	30952-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ SEMUSA	12/08/2021	22756/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0723/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
ALINE DA SILVA ANDRADE	30897-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA	01/08/2021	22954/2021

PORTARIA Nº 0724/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004300-58.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 24420/2021, a cidadã RANIELE SOUZA CASTELAR, CPF nº 121.343.697-44, aprovada e classificada em 248º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de TÉCNICO EM ENFERMEGAM.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de

Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0724/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trf1.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0724/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semard@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0724/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0725/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- Art. 1º** NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004250-32.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 24319/2021, a cidadã LEONTINE TAVORA DA FONSECA, CPF nº 197.551.468-81, aprovada e classificada em 146º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de ENFERMEIRO II.
- Art. 2º** A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 3º** A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.
- Art. 4º** A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.
- Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0725/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trf1.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0725/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semard@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0725/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0726/2021

Nomeação para Cargo Efetivo
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 22748/2021

RESOLVE:

- Art. 1º** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados nos Anexos I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 03/2019, para o cargo Agente Administrativo, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
- Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo IV, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0726/2021

EDITAL Nº 03/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF
4	THALES VELASQUE FREITAS AMERICO	15889737783
5	MARISTELLA DE ANDRADE QUIRINO REIS	05039065493

ANEXO II DA PORTARIA 0726/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)

- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – link: <http://www4.trf.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trf.jus.br/certidao/>)
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0726/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0726/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * O candidato deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0727/2021

NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 341/2021-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no **Anexo Único** desta portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0727/2021

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
114.609.297-05	Geciane Moreira da Silva	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS
123.128.727-65	Mariana da Silva de Souza	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE, à disposição da SEMAS
003.495.657-32	Eliane Moreira da Silva	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2021(SEMAD)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros com comodato de galões, para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, (ITEM 01), a favor da empresa **COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** – CNPJ 17.336.502/0001-90, no valor de R\$ 47.166,35, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de agosto de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2021(SECTRA)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 049/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota, geradores e demais equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, etc) do município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético (microchipado ou não), com sistema de segurança para roubo, furto ou perda, com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a favor da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 30.379.128/0001-79, no valor de R\$ 3.921.495,23, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de agosto de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 0706/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1358, de 20/08/2021)

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR, ... para provimento do cargo de ENFERMAGEM II.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR, ... para provimento do cargo de ENFERMEIRO II.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0467/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0467/2021 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
LUCAS ALMEIDA DE MELO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Nº 02/2019	23837/2021
CESAR LEANDRO DAVID	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	23842/2021
THAIS CRUZ DE PAULO	ENFERMEIRO ESF	Nº 04/2019	23912/2021
ITAMARA MARIA MENEZES DE SOUSA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	24436/2021
GABRIELLE SOARES PANISSET NOGUEIRA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	23908/2021
SELMA APARECIDA ARAUJO NERY BARROS	PROFESSOR I - 30H - PCD	Nº 01/2019	24063/2021
PEDRO GUIMARÃES MARQUES	PROFESSOR II - HISTÓRIA	Nº 02/2019	24219/2021

RODRIGO MACEDO LOPES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Nº 02/2019	23995/2021
BRUNO TORRES DOS SANTOS	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	Nº 02/2019	24450/2021
ANA LUCIA ROCHA DA CONCECAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	24431/2021
FRANCIELI DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	24414/2021
JOAO CIRINO DE SOUZA FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nº 04/2019	24412/2021
JUSSARA APOLINARIO HERCULANO DA SILVA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	24511/2021

PORTARIA Nº 0468/2021 – SEMAD

SUSPENDE PRAZO DA CPSIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 24679/2021,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as Oitivas e Sobrestamento dos Processos e dos prazos Processuais da CPSIA até o final do afastamento Médico da Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0469/2021 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0469/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Daniella Lemos Gonçalves de Souza	17185-9	Aux. Administrativo	SEMEDE	01 ANO, a contar de 14/05/2021 a 13/05/2022	19404/2019

PORTARIA Nº 0470/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0470/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM.
ILCINEA LUIZA DE FREITAS BARROS	4774-0	PROFESSOR I	SEMEDE	2009/2014	08/09/2021 A 07/10/2021	14599/2021
ANSELMO NAZARIO	11386-7	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEMAP	2012/2017	13/09/2021 A 12/10/2021	23450/2021

PORTARIA Nº 0471/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 24745/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0471/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0391/2021 – Eugenia Marcia Bersot/Professor I/Coordenador de Segmento/3723-0/2020/2021/23/08/2021/11/09/2021/SEMEDE/20.
0465/2021 – Giselle Braga Menezes/Secretário Escolar/16486-0/2020/2021/08/09/2021/22/09/2021/SEMEDE/15.
0131/2021 – Fernanda Barreto Peres/Agente de Saneamento/Assessor de Adm Financeira I/9729-2/2020/2021/17/03/2021/26/03/2021/SEMUSA/10.
0374/2021 – Lidiane Moreira Martins Talon/Ag Comunitário Saúde/15423-7/2020/2021/30/08/2021/18/09/2021/SEMUSA/20.
0374/2021 – Lidiane Moreira Martins Talon/Ag Comunitário Saúde/15423-7/2020/2021/18/08/2021/27/08/2021/SEMUSA/10.
0347/2021 – Wagner Leonel Antonieto/Guarda Civil Municipal – GCM/10859-6/2020/2021/15/08/2021/13/09/2021/SESEP/30.

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos CONVOCA a Empresa **WES EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 074/2020, referente CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GUEDES VEIGA NO LOTEAMENTO TERRA FIRME – RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Ata nº 016/2021, constante do Processo Administrativo Licitatório nº 1.293/2021.
Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Segunda – Do Objeto com referência a numeração do item licitado.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ITEM / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
01 / BRITA CORRIDA PARA REGIÃO DE MACAÉ, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO / M3 / 1.272 / 61,00 / 77.592,00.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ITEM / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
04 / BRITA CORRIDA PARA REGIÃO DE MACAÉ, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO / M3 / 1.272 / 61,00 / 77.592,00.

Giovanni da Silva Zaror
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Ata nº 017/2021, constante do Processo Administrativo Licitatório nº 1.293/2021.
Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Segunda – Do Objeto com referência a numeração do item licitado.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ITEM / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
02 / PÓ-DE-PEDRA PARA REGIÃO DE MACAÉ, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO FORNECIMENTO / M3 / 1.321 / 44,00 / 58.124,00.
03 / PEDRA ZERO PARA REGIÃO DE MACAÉ, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO FORNECIMENTO / M3 / 1.107 / 48,00 / 53.136,00.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
ITEM / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
05 / PÓ-DE-PEDRA PARA REGIÃO DE MACAÉ, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO FORNECIMENTO / M3 / 1.321 / 44,00 / 58.124,00.
06 / PEDRA ZERO PARA REGIÃO DE MACAÉ, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO FORNECIMENTO / M3 / 1.107 / 48,00 / 53.136,00.

Giovanni da Silva Zaror
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa C. Lemos da Silva de Paula Transportes Sociedade Unipessoal LTDA.
OBJETO: Serviços de locação e operacionalização de caminhões-pipa, destinados a efetuar o abastecimento de água potável em cisternas comunitárias e em Próprios Municipais de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 06/08/2021
 VALOR TOTAL: R\$ 1.950.489,06
 VALOR EMPENHADO: R\$ 300.000,00
 Programa de Trabalho: 17.512.0116.2.420
 Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.530.0104
 Nota de Empenho nº 2179/2021
 Emitida em 12/08/2021
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 067/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11.749/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 025/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2021
 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, que atenderão as unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 21.008/2021.
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
 PARTES: Município de Rio das Ostras e Autoluk Comercio de Pneumáticos e Peças Ltda.
 ASSINATURA: 24/0/2021
 VALOR TOTAL: R\$ 29.292,00
 • PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.625
 • ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.21.00.300.2.090.0000
 • NOTA DE EMPENHO Nº 2164/2021 Global
 • EMITIDA EM 09/08/2021
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zaror
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



SABE
 AQUELA **BALADA?**
 TERMINOU
ASSIM!
COVID-19
MATA!
 IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 Aqui valorizamos a vida



NO TRÂNSITO

**RESPONSABILIDADE
 SALVA VIDAS**

**NÃO DAR PREFERÊNCIA AO
 PEDESTRE NA FAIXA**
 É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO
 DE EDUCAÇÃO, UMA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

CLIQUE NO LINK
 PARA SABER MAIS

QUILAS CIVIL MUNICIPAL
 RIO DAS OSTRAS

PREFEITURA
 RIO DAS
 OSTRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO - FUNDHO

Balanço Financeiro

1º Semestre - 2021

Em atendimento ao § 3º art. 5º da Lei nº 2071/2017

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Receita Orçamentária (I)</u>	54.324,55	600.314,46
Receitas Correntes	54.324,55	600.314,46
Receita Patrimonial	1.313,77	3.299,75
Outras Receitas Correntes	53.010,78	597.014,71
(-)Deduções de Capital	0,00	0,00
<u>Transferências Financeiras Recebidas (II)</u>	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
<u>Recebimentos Extraorçamentários (III)</u>	275.221,91	126.829,84
Despesa a Liquidar	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Despesa a Pagar	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	960,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	63.178,80	125.869,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários	212.043,11	0,00
<u>Saldo do Período Anterior</u>	488.421,63	580.005,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	488.421,63	580.005,69
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	817.968,09	1.307.149,99

Paulo Cezar Fernandes
Contabilista
CRC nº 082180/0-7

Luis Henrique Borges
Presidente
Matr. 6418-1

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Despesa Orçamentária (VI)</u>	839,92	692.858,56
Despesas Por Função	839,92	692.858,56
Administração	839,92	692.858,56

Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria	0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	436.138,84	125.869,80
Despesa Anterior Paga	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	960,04	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	435.178,80	125.869,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Atual	380.989,33	488.421,63
Caixa e Equivalentes de Caixa	380.989,33	488.421,63
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	817.968,09	1.307.149,99

Livia Chelles de A. Bonifacio
Tesoureira
Matr. 6027-5

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
1ª DOSE - PÚBLICO EM GERAL DE 23 A 18 ANOS

23/08 - PÚBLICO GERAL DE 23 ANOS
24/08 - PÚBLICO GERAL DE 22 ANOS
25/08 - PÚBLICO GERAL DE 21 ANOS
26/08 - PÚBLICO GERAL DE 20 ANOS
27/08 - PÚBLICO GERAL DE 19 ANOS
28/08 - PÚBLICO GERAL DE 18 ANOS

DE 9h ÀS 16h
NOS SEGUINTE POLOS:

- ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA**
AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N
CIDADE PRAIANA
- ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA**
R. DAS CAMELIAS, 1015
ANCORA
- COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA**
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA
- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS**
RUA BANGU, Nº 1615
PARQUE ZABULÃO DE 23/08 A 27/08
- ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS**
RUA CACHOEIRA DE MACACU, S/Nº
JARDIM MARILEA DE 23/08 A 27/08

***PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM RIO DAS OSTRAS.**

2ª DOSE - REPEÇAGEM TODOS OS DIAS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus | **Vigilância Epidemiológica** 0800 023 8100 (De segunda a sexta-feira - 8h às 17h) | **Divisão de Imunização** 22 2771-5971 (De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 20/08/21: 2.490 1ª e 2ª Dose
Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 21/08/21: 1.790 2ª Dose
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 20/08/21: 2.172 1ª Dose



NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS

NÃO DAR PREFERÊNCIA AO PEDESTRE NA FAIXA É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO DE EDUCAÇÃO, UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

ART. 76. OS PEDESTRES QUE ESTIVEREM ATRAVESSANDO A VIA SOBRE AS FAIXAS DELIMITADAS PARA E SE FIM TERÃO PRIORIDADE DE PASSAGEM, EXCETO NOS LOCAIS COM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, ONDE DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DESTE CÓDIGO. [...] ART. 214. DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A PEDESTRE E A VEÍCULO NÃO MOTORIZADO: [...] ART. 258. SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE SEMPRE AGRAVAM AS PENALIDADES DOS CRIMES DE TRÂNSITO TER O CONDUTOR DO VEÍCULO COMETIDO A INFRAÇÃO: [...] VI - SOBRE FAIXA DE TRÂNSITO TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE DESTINADA A PEDESTRE. CONSULTE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRL SILEIRO PARA MAIS INFORMAÇÕES. ATENÇÃO: NOVAS REGRAS DE TRÂNSITO, COMO PONTUAÇÃO DA CNH, ENTRARÃO EM VIGOR EM ABRIL DE 2021. PARA EVITAR MULTA E ENTENDA AS DETERMINAÇÕES MAIS RECENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).

SECRETARIA DE FAZENDA

O secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais **CIENTIFICA E NOTIFICA** os permissionários relacionados abaixo, sobre as multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN devidamente lançadas no Sistema de Arrecadação Municipal, a fim de que cientes da pendência discriminada compareçam a Secretária de Fazenda para regularização.

Ficam pelo presente edital informados do prazo de 30 (trinta) dias para saldarem o(s) débito(s) apontado(s) ou contestá-lo(s). Após este prazo e incorrendo na inadimplência dos tributos, os mesmos serão encaminhados para cobrança judicial ou extrajudicial.

Considerando ainda o tempo decorrido entre a emissão da presente relação e a sua publicação, estando a dívida ora relacionada adimplida ou em dia com o respectivo parcelamento, favor desconsiderar a presente notificação.

Os comprovantes de quitação para baixa poderão ser entregues na Secretaria de Fazenda, sito a Rua Maria Letícia nº 65 – Centro – setor GEDAT ou encaminhados através do e-mail gedat.semfaz@gmail.com.

E por tudo cientificado, é expedido o presente edital.

Júlio César dos Santos Marins

Secretário Municipal de Fazenda

Nome	CPF CNPJ	Exercício	Número do Auto	Processo Administrativo	Órgão
ACIR LINO DOS SANTOS FILHO	82446717772	2018	812	44568/2018	SECTRAN
ADENIDIS COLINO DA SILVA	26636611715	2018	517	3010/2019	SECTRAN
AFRANIO DOS SANTOS CARDOZO	99058219704	2019	1891	27115/2019	SECTRAN
AGOSTINHO RAMADA COUTO	50599925787	2019	1174	28173/2019	SECTRAN
AGOSTINHO RAMADA COUTO	50599925787	2020	2361	24620/2020	SECTRAN
AGOSTINHO RAMADA COUTO	50599925787	2018	1808	16629/2018	SECTRAN
AGOSTINHO RAMADA COUTO	50599925787	2018	21	37925/2018	SECTRAN
AILTON MONTEIRO DE SOUZA	64670880772	2018	1805	17156/2018	SECTRAN
ALCEIR DA SILVA CARVALHO	10687983789	2019	421	7317/2019	SECTRAN
ALCEIR DA SILVA CARVALHO	10687983789	2018	289	16620/2018	SECTRAN
ALEX LEAL DE SOUZA	8143788709	2018	1002	42539/2018	SECTRAN
ALEX LEAL DE SOUZA	8143788709	2018	24	37944/2018	SECTRAN
ALEX LEAL DE SOUZA	8143788709	2018	599	38530/2018	SECTRAN
ALEX LOPES DA SILVA	7748525773	2019	461	8557/2019	SECTRAN
ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	10907174744	2018	1072	44927/2018	SECTRAN
ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	10907174744	2018	1096	3088/2019	SECTRAN
ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	10907174744	2018	741	41988/2018	SECTRAN
ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	10907174744	2018	742	41989/2018	SECTRAN
ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	10907174744	2018	1071	44926/2018	SECTRAN
ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	10907174744	2019	2243	46148/2019	SECTRAN
ALEXANDRE BARRETO DOS SANTOS	10907174744	2018	236	37954/2018	SECTRAN
ALEXANDRE GUILHERME SILVA	3600908774	2019	1663	13503/2019	SECTRAN
ALEXANDRE GUILHERME SILVA	3600908774	2018	793	42312/2018	SECTRAN
ALEXANDRE GUILHERME SILVA	3600908774	2018	317	42169/2018	SECTRAN
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO	10488541751	2018	674	41960/2018	SECTRAN
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO	10488541751	2018	59	37953/2018	SECTRAN
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO	10488541751	2018	54	37950/2018	SECTRAN
ALEXANDRE SANTOS EXPOSTO	7141438718	2018	701	41138/2018	SECTRAN
ALFREDO DE CARVALHO	53575164720	2019	1137	23905/2019	SECTRAN
ALFREDO DE CARVALHO	53575164720	2018	369	38961/2018	SECTRAN
ALFREDO DE CARVALHO	53575164720	2018	642	42271/2018	SECTRAN
ALFREDO DE CARVALHO	53575164720	2018	265	38903/2018	SECTRAN
ALFREDO DE CARVALHO	53575164720	2018	15	37937/2018	SECTRAN
ALFREDO DE CARVALHO	53575164720	2019	2004	29850/2019	SECTRAN
ALFREDO JORGE DA SILVA NETTO	42369886749	2019	1133	23195/2019	SECTRAN
ALFREDO JORGE DA SILVA NETTO	42369886749	2019	2181	44021/2019	SECTRAN
ALFREDO JORGE DA SILVA NETTO	42369886749	2019	2060	38942/2019	SECTRAN
AMARAL E FERREIRA TRANSPORTES LTDA	12271439000138	2017	55	9108/2017	SECTRAN

AMARINO DOS SANTOS CAMPOS	2528543735	2020	2396	24621/2020	SECTRAN
AMARINO DOS SANTOS CAMPOS	2528543735	2019	1439	12438/2019	SECTRAN
ANDERSON JOSE ATAIDE DE SOUZA	4749861790	2019	1631	10338/2019	SECTRAN
ANDERSON JOSE ATAIDE DE SOUZA	4749861790	2018	588	38516/2018	SECTRAN
ANDERSON JOSE ATAIDE DE SOUZA	4749861790	2018	768	42045/2018	SECTRAN
ANDRÉ BARRETO VIANNA	7528360724	2018	313	42165/2018	SECTRAN
ANDRÉ BARRETO VIANNA	7528360724	2018	539	38502/2018	SECTRAN
ANDRE LUIS JOSÉ RIBEIRO	2040103732	2018	2022	16692/2018	SECTRAN
ANDRE LUIS JOSÉ RIBEIRO	2040103732	2018	974	4331/2019	SECTRAN
ANDRELINO DE ANDRADE NETO	9065351744	2019	1627	13484/2019	SECTRAN
ANGELO MARCIO BATISTA MENEZES	5297919789	2019	1692	20771/2019	SECTRAN
ANGELO MARCIO BATISTA MENEZES	5297919789	2018	232	37100/2018	SECTRAN
ANGELO MARCIO BATISTA MENEZES	5297919789	2018	157	36190/2018	SECTRAN
ANISIO FERIGATTO	2321096802	2020	2355	18660/2020	SECTRAN
ANTONIO EDUARDO RIBEIRO BAPTISTA	76858650768	2019	1391	7344/2019	SECTRAN
ANTONIO EDUARDO RIBEIRO BAPTISTA	76858650768	2019	400	38259/2019	SECTRAN
ARELI DA CONCEICAO PIRES	7681862773	2020	2394	23055/2020	SECTRAN
ARIALDO RIBEIRO DA MOTA	95776311772	2018	912	44844/2018	SECTRAN
ARIALDO RIBEIRO DA MOTA	95776311772	2018	896	42501/2018	SECTRAN
ARIALDO RIBEIRO DA MOTA	95776311772	2020	2384	18662/2020	SECTRAN
ARIALDO RIBEIRO DA MOTA	95776311772	2018	279	37122/2018	SECTRAN
ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES	26269791715	2018	756	42489/2018	SECTRAN
ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES	26269791715	2020	2358	24616/2020	SECTRAN
ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES	26269791715	2018	720	41170/2018	SECTRAN
ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES	26269791715	2018	730	41967/2018	SECTRAN
ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES	26269791715	2018	729	41966/2018	SECTRAN
ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES	26269791715	2019	1522	11581/2019	SECTRAN
ARMENIO DE SOUZA TAVARES	48255157700	2018	598	38529/2018	SECTRAN
ARMENIO DE SOUZA TAVARES	48255157700	2019	1397	8750/2019	SECTRAN
ARMENIO DE SOUZA TAVARES	48255157700	2019	2190	46167/2019	SECTRAN
ARMENIO DE SOUZA TAVARES	48255157700	2018	1918	17164/2018	SECTRAN
ARMENIO DE SOUZA TAVARES	48255157700	2018	772	42049/2018	SECTRAN
ARNALDO LUIZ BITTENCOURT DOS SANTOS	37517295772	2017	1480	17954/2017	SECTRAN
ARTHUR JOSE DA SILVA	2562383753	2020	2318	23053/2020	SECTRAN
ARTHUR JOSE DA SILVA	2562383753	2018	228	37030/2018	SECTRAN
BARTOLOMEU BATISTA DOS SANTOS	67694004487	2018	983	44893/2018	SECTRAN
BENEDITO GONCALVES NOGUEIRA	62388533791	2018	858	42357/2018	SECTRAN
BENEDITO GONCALVES NOGUEIRA	62388533791	2018	978	44886/2018	SECTRAN
BENEVIDES NUNES GARCIA	71767444753	2018	221	42134/2018	SECTRAN
CARLOS ALBERTO SOARES	36220302753	2018	559	38498/2018	SECTRAN
CARLOS ALBERTO SOARES	36220302753	2018	1885	26346/2018	SECTRAN
CARLOS ALBERTO SOARES	36220302753	2018	438	38007/2018	SECTRAN
CARLOS ALBERTO SOARES JUNIOR	8897894798	2018	556	37128/2018	SECTRAN
CARLOS ALBERTO SOARES JUNIOR	8897894798	2018	53	37129/2018	SECTRAN
CARLOS ANTONIO DA SILVA MORAES	1584803509	2018	1436	16559/2017	SECTRAN
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS	7053188779	2020	2317	23052/2020	SECTRAN
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS	7053188779	2018	17	37943/2018	SECTRAN
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS	7053188779	2019	1462	17420/2019	SECTRAN
CARLOS BATISTA DE SANTIAGO	35257423715	2019	1392	7346/2019	SECTRAN
CARLOS BATISTA DE SANTIAGO	35257423715	2019	1132	23197/2019	SECTRAN

CARLOS EDNEI CARVALHO VIEIRA	30609429787	2018	107	40895/2018	SECTRAN
CARLOS EDNEI CARVALHO VIEIRA	30609429787	2019	1270	5431/2019	SECTRAN
CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS	8334356714	2018	2038	17268/2018	SECTRAN
CARLOS HENRIQUE DA SILVA CALADO	84798866768	2019	836	10336/2019	SECTRAN
CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE PINHEIRO	10694728756	2018	970	4327/2019	SECTRAN
CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE PINHEIRO	10694728756	2018	306	42159/2018	SECTRAN
CARLOS JARDIM DOS SANTOS	5169403763	2018	64	40873/2018	SECTRAN
CARLOS JARDIM DOS SANTOS	5169403763	2018	241	37959/2018	SECTRAN
CARLOS JARDIM DOS SANTOS	5169403763	2018	560	38504/2018	SECTRAN
CARLOS RENATO GONCALVES MACHADO	2915867755	2018	1917	17182/2018	SECTRAN
CASADIO TUR LTDA	771722000140	2017	387	5050/2017	SECTRAN
CASADIO TUR LTDA	771722000140	2017	488	5548/2017	SECTRAN
CELSO CORREA DA SILVA	49070002787	2019	2272	46534/2019	SECTRAN
CELSO CORREA DA SILVA	49070002787	2018	1962	26327/2018	SECTRAN
CELSO CORREA DA SILVA	49070002787	2018	725	41189/2018	SECTRAN
CELSO CORREA DA SILVA	49070002787	2018	722	41182/2018	SECTRAN
CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES	5503701	2018	783	42298/2018	SECTRAN
CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES	5503701	2018	382	44821/2018	SECTRAN
CLAUDEMI SÉRGIO MACHADO	59323930768	2018	105	42083/2018	SECTRAN
CLAUDEMI SÉRGIO MACHADO	59323930768	2018	719	41169/2018	SECTRAN
CLAUDEMI SÉRGIO MACHADO	59323930768	2018	714	41164/2018	SECTRAN
CLAUDEMI SÉRGIO MACHADO	59323930768	2018	713	41163/2018	SECTRAN
CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	877570795	2018	583	38510/2018	SECTRAN
CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	877570795	2019	1821	28177/2019	SECTRAN
CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	877570795	2019	1615	13482/2019	SECTRAN
CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	877570795	2018	607	36189/2018	SECTRAN
CLAUDINO ODILON DOS SANTOS	35642882791	2019	1777	28175/2019	SECTRAN
CLAUDIO AMORIM DE ALENCAR	89904451753	2019	1257	8634/2019	SECTRAN
CLAUDIO AMORIM DE ALENCAR	89904451753	2018	2025	16566/2018	SECTRAN
CLAUDIO AMORIM DE ALENCAR	89904451753	2019	1458	11567/2019	SECTRAN
CLAUDIO AMORIM DE ALENCAR	89904451753	2018	816	421/2019	SECTRAN
CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS	4201480780	2018	930	44878/2018	SECTRAN
CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS	4201480780	2018	555	38019/2018	SECTRAN
CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS	4201480780	2018	68	40879/2018	SECTRAN
CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS	4201480780	2018	286	37157/2018	SECTRAN
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	93566204749	2018	251	37149/2018	SECTRAN
CLAUDIONOR ALVES PINHEIRO JUNIOR	1778231780	2018	1286	3078/2019	SECTRAN
CLAUDIONOR ALVES PINHEIRO JUNIOR	1778231780	2018	1289	3082/2019	SECTRAN
CLAUDIONOR ALVES PINHEIRO JUNIOR	1778231780	2018	605	36115/2018	SECTRAN
CLAUDIONOR ALVES PINHEIRO JUNIOR	1778231780	2020	2367	25561/2020	SECTRAN
CLAUDIONOR ALVES PINHEIRO JUNIOR	1778231780	2019	2229	46185/2019	SECTRAN
CLEBER FERNANDES DA SILVA	9593207767	2018	650	41956/2018	SECTRAN
CLIFERO EDUARDO DA SILVA BATALHA	7811476703	2018	5	40867/2018	SECTRAN
CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2706918713	2020	2366	25560/2020	SECTRAN
CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2706918713	2019	1331	7472/2019	SECTRAN
CRISTIANO PAIXÃO COUTINHO	10343573792	2018	1278	262/2019	SECTRAN
DANIEL GONÇALVES DE SOUZA	8101393757	2018	745	41992/2018	SECTRAN
DANIEL GONÇALVES DE SOUZA	8101393757	2019	2176	17245/2018	SECTRAN
DANIEL GONÇALVES DE SOUZA	8101393757	2018	1028	42527/2018	SECTRAN
DANIEL PINTO FILHO	53434706	2020	2319	24611/2020	SECTRAN

DANIEL PINTO FILHO	53434706	2018	323	42173/2018	SECTRAN
DANIELLE VETO GUIMARAES	77886860934	2017	1217	31505/2017	SECTRAN
DARCI RUBEM DA CRUZ	56903987720	2017	193	5536/2017	SECTRAN
DARIO GONÇALVES ARAUJO	26360763877	2018	933	44882/2018	SECTRAN
DARIO GONÇALVES ARAUJO	26360763877	2018	275	42158/2018	SECTRAN
DARIO GONÇALVES ARAUJO	26360763877	2018	404	42252/2018	SECTRAN
DARIO GONÇALVES ARAUJO	26360763877	2018	78	36102/2018	SECTRAN
DARIO GONÇALVES ARAUJO	26360763877	2018	563	38508/2018	SECTRAN
DARLAN DOS SANTOS	2047757797	2019	1775	25140/2019	SECTRAN
DAVID BARRETO DA SILVA	17739505765	2017	1752	26361/2018	SECTRAN
DECILO MONTEIRO PEREIRA	7474958740	2018	357	37145/2018	SECTRAN
DÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	54218985715	2018	240	37163/2018	SECTRAN
DEOMAR FERNANDES ALMEIDA	595699723	2019	2266	46156/2019	SECTRAN
DEOMAR FERNANDES ALMEIDA	595699723	2019	1515	8781/2019	SECTRAN
DILSON MODESTO VASCONCELOS DE ANDRADE JUNIOR	7619272712	2018	112	40899/2018	SECTRAN
DILSON MODESTO VASCONCELOS DE ANDRADE JUNIOR	7619272712	2018	113	40900/2018	SECTRAN
DIRLEY MARTINS DE REZENDE	44389973720	2019	2050	38935/2019	SECTRAN
DIVANILDO DO NASCIMENTO	2655211731	2018	763	42036/2018	SECTRAN
DIVANILDO DO NASCIMENTO	2655211731	2018	764	42037/2018	SECTRAN
DONES SILVA DA CRUZ	8087529790	2018	27	37050/2018	SECTRAN
DONES SILVA DA CRUZ	8087529790	2018	641	42270/2018	SECTRAN
DONES SILVA DA CRUZ	8087529790	2018	371	38474/2018	SECTRAN
DONES SILVA DA CRUZ	8087529790	2018	360	38913/2018	SECTRAN
EDILSON DE ALMEIDA FREIRE	58369163149	2019	1838	25142/2019	SECTRAN
EDILSON DE ALMEIDA FREIRE	58369163149	2019	1839	25143/2019	SECTRAN
EDILSON DE ALMEIDA FREIRE	58369163149	2019	1531	11583/2019	SECTRAN
EDILSON DE ALMEIDA FREIRE	58369163149	2018	2227	44023/2019	SECTRAN
EDNO DA SILVA SANTANA	1966532741	2018	1635	26389/2018	SECTRAN
EDSON DO NASCIMENTO ANTUNES	1182656790	2018	206	38894/2018	SECTRAN
EDSON DO NASCIMENTO ANTUNES	1182656790	2018	578	38026/2018	SECTRAN
EDSON DO NASCIMENTO ANTUNES	1182656790	2018	23	37938/2018	SECTRAN
EDSON DO NASCIMENTO ANTUNES	1182656790	2018	634	40980/2018	SECTRAN
EDSON ROCHA GONÇALVES	2346989770	2018	332	37033/2018	SECTRAN
EDUARDO CARDOSO DE SÁ	1785245732	2018	969	4330/2019	SECTRAN
EDUARDO ESTEVAM PINTO	2865241718	2019	1560	7358/2019	SECTRAN
EDUARDO FERRAZ DE OLIVEIRA	8023628771	2019	1388	6315/2019	SECTRAN
EDUARDO FERRAZ DE OLIVEIRA	8023628771	2019	1755	22174/2019	SECTRAN
EDVAR FERREIRA CATARINO	45220670700	2018	860	42358/2018	SECTRAN
ELENILSON MARTINS RIBEIRO	75559650706	2019	2092	38271/2019	SECTRAN
ELIANE DA SILVA LIMA	80391761749	2019	1575	22166/2019	SECTRAN
ELIANE DA SILVA LIMA	80391761749	2019	1326	7469/2019	SECTRAN
ELIANE DA SILVA LIMA	80391761749	2018	2054	16622/2018	SECTRAN
ELIANE DA SILVA LIMA	80391761749	2019	846	11545/2019	SECTRAN
ELIAS ANDRE DE MOURA	1504121775	2018	626	40974/2018	SECTRAN
ELIAS ANDRE DE MOURA	1504121775	2018	639	42268/2018	SECTRAN
ELIAS FONSECA DE MOURA	79333320725	2018	49	38874/2018	SECTRAN
ELIAS FONSECA DE MOURA	79333320725	2018	652	40992/2018	SECTRAN
ELIAS FONSECA DE MOURA	79333320725	2018	595	38525/2018	SECTRAN
ELIAS FONSECA DE MOURA	79333320725	2018	77	36100/2018	SECTRAN

EMILDO RAIMUNDO GUIMARAES	69435103715	2020	2395	23056/2020	SECTRAN
EMILDO RAIMUNDO GUIMARAES	69435103715	2018	774	42051/2018	SECTRAN
ENIVALTER FRANCA MACEDO	955804760	2019	1170	27079/2019	SECTRAN
ENIVALTER FRANCA MACEDO	955804760	2018	874	42378/2018	SECTRAN
ENIVALTER FRANCA MACEDO	955804760	2018	1061	44921/2018	SECTRAN
ENNES MARQUES CALINCANI	4898544606	2019	1738	12474/2019	SECTRAN
ENNES MARQUES CALINCANI	4898544606	2019	1338	8703/2019	SECTRAN
ENNES MARQUES CALINCANI	4898544606	2019	1740	12475/2019	SECTRAN
ERIVALDO BARRETO LEMOS	34902988704	2018	292	16487/2018	SECTRAN
ERIVALDO BARRETO LEMOS	34902988704	2018	687	41105/2018	SECTRAN
ERIVALDO BARRETO LEMOS	34902988704	2018	929	44877/2018	SECTRAN
ERIVALDO BARRETO LEMOS	34902988704	2018	688	41109/2018	SECTRAN
ERIVALDO BARRETO LEMOS	34902988704	2018	690	41108/2018	SECTRAN
ERIVALDO CORREIA RANGEL	7739121770	2019	1469	23205/2019	SECTRAN
ERIVALDO CORREIA RANGEL	7739121770	2019	1367	17402/2019	SECTRAN
ERIVALTER FRANCA MACEDO	42428270753	2018	706	41148/2018	SECTRAN
ERIVALTER FRANCA MACEDO	42428270753	2018	533	40960/2018	SECTRAN
ERNANE GUILHERME SOARES MUNIZ	84152427515	2018	276	33510/2018	SECTRAN
ERNANE GUILHERME SOARES MUNIZ	84152427515	2018	39	36213/2018	SECTRAN
EVALDO CORREIA RANGEL	8851086710	2018	248	37983/2018	SECTRAN
EVALDO CORREIA RANGEL	8851086710	2018	907	42522/2018	SECTRAN
EVERALDO CARVALHO COUTINHO	42352304768	2018	2057	16649/2018	SECTRAN
EZEQUIEL DE OLIVEIRA PELUZIO	3941377795	2018	1069	44924/2018	SECTRAN
EZEQUIEL DE OLIVEIRA PELUZIO	3941377795	2018	1070	44925/2018	SECTRAN
EZEQUIEL DE OLIVEIRA PELUZIO	3941377795	2018	1068	44923/2018	SECTRAN
FABIANO BARRETO PERES	7967613708	2019	488	4281/2019	SECTRAN
FABIANO SOUZA JANUARIO	8544011721	2019	1368	17411/2019	SECTRAN
FABIO ALMEIDA DA SILVA	9638506792	2018	575	42266/2018	SECTRAN
FABIO ALMEIDA DA SILVA	9638506792	2018	569	42258/2018	SECTRAN
FABIO ALMEIDA DA SILVA	9638506792	2018	732	41970/2018	SECTRAN
FABIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	8873281729	2018	1079	44932/2018	SECTRAN
FELICIO MENDES FAGUNDES	73006866649	2018	1678	17292/2018	SECTRAN
FELIX TUR LTDA ME	22696267000106	2018	2119	17187/2018	SECTRAN
FERNANDO JOSE ORTIZ SPOINZA	9401486840	2018	13	37934/2018	SECTRAN
FLAVIO TERRA CARVALHO	7156289764	2018	806	41198/2018	SECTRAN
FLAVIO TERRA CARVALHO	7156289764	2020	2202	23048/2020	SECTRAN
FLAVIO TERRA CARVALHO	7156289764	2019	1752	22172/2019	SECTRAN
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	3396326741	2019	1882	27106/2019	SECTRAN
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	3396326741	2018	994	247/2019	SECTRAN
FRANCISCO JOSE PEREIRA	58457747720	2019	1854	28191/2019	SECTRAN
FRANCIVALDO ALVES DA SILVA	477624707	2019	1364	17425/2019	SECTRAN
FRANCIVALDO ALVES DA SILVA	477624707	2018	1828	26383/2018	SECTRAN
GEAM CORREA MONTEIRO	4186875790	2019	1770	23933/2019	SECTRAN
GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	91814693734	2019	1443	43635/2019	SECTRAN
GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	91814693734	2019	1503	6317/2019	SECTRAN
GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	91814693734	2019	1504	6319/2019	SECTRAN
GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	91814693734	2019	1444	43636/2019	SECTRAN
GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	91814693734	2019	1502	6316/2019	SECTRAN
GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	91814693734	2019	1898	27130/2019	SECTRAN
GEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	91814693734	2019	1445	43637/2019	SECTRAN

GELSON FRANCISCO PEREIRA LIMA	78886880715	2017	1037	4240/2018	SECTRAN
GELSON RIBEIRO MACHADO	45367876749	2018	445	38014/2018	SECTRAN
GELSON RIBEIRO MACHADO	45367876749	2019	1380	5432/2019	SECTRAN
GELSON RIBEIRO MACHADO	45367876749	2019	1453	11562/2019	SECTRAN
GERSON GUILHERME DA SILVA FILHO	2231920743	2018	1296	17154/2018	SECTRAN
GETULIO VARGAS DE OLIVEIRA	66007372715	2018	640	42269/2018	SECTRAN
GILBERTO SANTOS DE SIQUEIRA	35856068734	2018	1961	26328/2018	SECTRAN
GILBERTO SANTOS DE SIQUEIRA	35856068734	2019	1539	9811/2019	SECTRAN
GILBERTO SANTOS DE SIQUEIRA	35856068734	2019	1394	9807/2019	SECTRAN
GILMAR GOMES FERREIRA	89865006715	2019	1319	7341/2019	SECTRAN
GILMAR GOMES FERREIRA	89865006715	2019	1318	7338/2019	SECTRAN
GILMAR GOMES FERREIRA	89865006715	2019	1921	38278/2019	SECTRAN
GILMAR GOMES FERREIRA	89865006715	2019	1824	31117/2019	SECTRAN
GILMAR GOMES FERREIRA	89865006715	2019	1511	7333/2019	SECTRAN
GILMAR GOMES FERREIRA	89865006715	2020	2364	25558/2020	SECTRAN
GILSON ALVES CARVALHO	44311630778	2019	2094	38277/2019	SECTRAN
GILSON ALVES CARVALHO	44311630778	2019	2075	43643/2019	SECTRAN
GIUSEPPE D AMBROSIO	17839165753	2019	844	10331/2019	SECTRAN
GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	50714228753	2018	2130	17254/2018	SECTRAN
GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	50714228753	2018	70	40881/2018	SECTRAN
GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	50714228753	2018	509	3005/2019	SECTRAN
GVA TRANSPORTE E TURISMO E FRETAMENTO EIRELI	18089570000165	2019	2169	46152/2019	SECTRAN
HAMILTON CESAR DE MORAIS MOTA OUVERNEY	46097023200	2018	1051	44914/2018	SECTRAN
HECTOR GABRIEL GREZ SOTO	2102464725	2019	2146	41742/2019	SECTRAN
HECTOR GABRIEL GREZ SOTO	2102464725	2017	1753	26358/2018	SECTRAN
HELIO PINHEIRO	18682456753	2017	718	24616/2017	SECTRAN
HELIO PINHEIRO	18682456753	2019	1131	23199/2019	SECTRAN
IAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	14171810795	2018	2128	17255/2018	SECTRAN
IEDO DOS SANTOS LIMA	5633606744	2019	1955	29357/2019	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2019	1544	10325/2019	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2018	1004	42515/2018	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2018	593	38523/2018	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2018	608	36192/2018	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2018	668	41957/2018	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2018	1027	42526/2018	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2018	335	40950/2018	SECTRAN
JACKSON DE SOUZA CARVALHO	1905399766	2018	981	44889/2018	SECTRAN
JACKSON ROGERIO ALVES DA SILVA	84010258420	2018	453	33508/2018	SECTRAN
JACKSON ROGERIO ALVES DA SILVA	84010258420	2019	1429	10340/2019	SECTRAN
JACKSON ROGERIO ALVES DA SILVA	84010258420	2019	2188	46166/2019	SECTRAN
JAILTON COSTA ABDALA	77094271700	2019	1127	17401/2019	SECTRAN
JAIR JORGE LIMA	24674800706	2018	412	44832/2018	SECTRAN
JAIR CASSIANO PREPETA	37727257753	2018	2078	17259/2018	SECTRAN
JANIEL ALVES DA SILVA	267983794	2020	2321	24613/2020	SECTRAN
JANIEL ALVES DA SILVA	267983794	2019	1489	9852/2019	SECTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2018	597	38528/2018	SECTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2019	1556	11593/2019	SECTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2018	193	8553/2019	SECTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2019	1554	11591/2019	SECTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2019	1873	28241/2019	SECTRAN

JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2019	2153	43645/2019	SECTTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2018	194	8554/2019	SECTTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2018	191	8550/2019	SECTTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2019	2155	43646/2019	SECTTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2018	192	8551/2019	SECTTRAN
JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	10160260728	2019	1557	11594/2019	SECTTRAN
JEFFERSON AQUINO DE MELLO	10202299775	2018	1966	26316/2018	SECTTRAN
JEFFERSON AQUINO DE MELLO	10202299775	2018	2131	17253/2018	SECTTRAN
JOAO FERNANDES DE AGUIAR LINHARES	9035204786	2019	2173	17248/2018	SECTTRAN
JOÃO LUIZ TRIGO	7653434797	2018	368	38960/2018	SECTTRAN
JOAO LUNA BARBOSA FILHO	96612347791	2019	2201	16182/2020	SECTTRAN
JOAO SILVA DE SANTANA JUNIOR	9174086758	2018	1783	17211/2018	SECTTRAN
JOAO SILVA DE SANTANA JUNIOR	9174086758	2019	1736	12466/2019	SECTTRAN
JOAO SILVA DE SANTANA JUNIOR	9174086758	2019	1737	12468/2019	SECTTRAN
JOCEI PINHEIRO DE CARVALHO	8072262700	2018	2065	16887/2018	SECTTRAN
JOCEI PINHEIRO DE CARVALHO	8072262700	2019	1694	20772/2019	SECTTRAN
JOCEI PINHEIRO DE CARVALHO	8072262700	2019	1695	20773/2019	SECTTRAN
JOCELIO RIBEIRO BATISTA	7197763762	2018	342	42242/2018	SECTTRAN
JOCELIO RIBEIRO BATISTA	7197763762	2019	1173	27081/2019	SECTTRAN
JONAS SANTOS DE SIQUEIRA	12468784880	2018	2039	26366/2018	SECTTRAN
JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS	7620317783	2018	2047	17265/2018	SECTTRAN
JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS	7620317783	2018	796	42316/2018	SECTTRAN
JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS	7620317783	2018	486	420/2019	SECTTRAN
JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS	7620317783	2019	1884	27110/2019	SECTTRAN
JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS	7620317783	2018	315	42167/2018	SECTTRAN
JORGE LUIZ GARCIA GOMES	33469300763	2018	1077	44930/2018	SECTTRAN
JORGE LUIZ PESSANHA DE AZEVEDO	53563581720	2019	1781	38925/2019	SECTTRAN
JORGE LUIZ PESSANHA DE AZEVEDO	53563581720	2019	1274	6308/2019	SECTTRAN
JORGE LUIZ PESSANHA DE AZEVEDO	53563581720	2019	1780	38924/2019	SECTTRAN
JORGE MONTEIRO	58258175734	2019	2350	16188/2020	SECTTRAN
JORGE MONTEIRO	58258175734	2018	926	44562/2018	SECTTRAN
JORGE TARGINO DE ARAUJO JUNIOR	8193241754	2020	2386	20802/2020	SECTTRAN
JORGE TARGINO DE ARAUJO JUNIOR	8193241754	2018	917	44866/2018	SECTTRAN
JOSE AMARILDO FERREIRA DA SILVA	80454887787	2018	2024	16676/2018	SECTTRAN
JOSE AMARILDO FERREIRA DA SILVA	80454887787	2018	2034	26374/2018	SECTTRAN
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	60117702749	2019	1893	27118/2019	SECTTRAN
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	60117702749	2019	2164	46521/2019	SECTTRAN
JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO	40749908734	2018	788	42305/2018	SECTTRAN
JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO	40749908734	2018	705	41147/2018	SECTTRAN
JOSE CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO	40749908734	2018	512	44840/2018	SECTTRAN
JOSE CAVALCANTI BEZERRA	46094059700	2018	754	42026/2018	SECTTRAN
JOSE CAVALCANTI BEZERRA	46094059700	2018	753	42024/2018	SECTTRAN
JOSE CAVALCANTI BEZERRA	46094059700	2018	572	42263/2018	SECTTRAN
JOSE CAVALCANTI BEZERRA	46094059700	2018	1774	16635/2018	SECTTRAN
JOSE CAVALCANTI BEZERRA	46094059700	2018	762	42035/2018	SECTTRAN
JOSE LAURINDO DE ARAUJO	18781390700	2017	1496	24666/2017	SECTTRAN
JOSE MILTON GONCALVES	7376117741	2019	1619	40967/2019	SECTTRAN
JOSE RIBAMAR LOPES	11017953791	2019	1782	38926/2019	SECTTRAN
JOSE RIBAMAR LOPES	11017953791	2018	534	40961/2018	SECTTRAN
JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2018	441	37138/2018	SECTTRAN

JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2019	1269	5430/2019	SECTRAN
JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2018	648	41954/2018	SECTRAN
JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2018	1299	16693/2018	SECTRAN
JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2018	1081	44935/2018	SECTRAN
JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2018	562	37133/2018	SECTRAN
JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2018	1082	44936/2018	SECTRAN
JOSE RICARDO GONÇALVES VIANNA	57819742534	2018	1046	44913/2018	SECTRAN
JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA	64803422400	2018	40	37947/2018	SECTRAN
JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA	64803422400	2018	877	42380/2018	SECTRAN
JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA	64803422400	2019	494	8565/2019	SECTRAN
JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA	64803422400	2018	893	42499/2018	SECTRAN
JOSIMEIRE COSTA ABDALA	93917686791	2020	2312	12959/2020	SECTRAN
JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO	37361490778	2019	1558	7535/2019	SECTRAN
JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO	37361490778	2018	852	42344/2018	SECTRAN
JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO	37361490778	2018	225	42154/2018	SECTRAN
JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO	37361490778	2018	669	41958/2018	SECTRAN
JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO	37361490778	2018	373	38484/2018	SECTRAN
JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO	37361490778	2018	120	40929/2018	SECTRAN
JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO	37361490778	2018	102	40892/2018	SECTRAN
JUCELIO RAMOS COSTA	5197934719	2018	1056	44917/2018	SECTRAN
JUDAS TADEU BEZERRA DA SILVA	30654424420	2018	906	42519/2018	SECTRAN
JUDAS TADEU BEZERRA DA SILVA	30654424420	2019	1399	9810/2019	SECTRAN
JUDAS TADEU BEZERRA DA SILVA	30654424420	2019	1398	9809/2019	SECTRAN
JÚLIO CESAR DOS SANTOS SILVA	78407320706	2019	1316	7320/2019	SECTRAN
JUVENAL DA CONCEIÇÃO SANTOS	93770936787	2017	503	11932/2017	SECTRAN
LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS	331780704	2018	58	37952/2018	SECTRAN
LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS	331780704	2018	355	37999/2018	SECTRAN
LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS	331780704	2019	1843	23219/2019	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2019	1581	9813/2019	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2018	151	36191/2018	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2019	1459	17417/2019	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2019	1583	9815/2019	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2018	541	38973/2018	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2019	1580	9812/2019	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2018	260	38447/2018	SECTRAN
LEANDRO FERREIRA FRANCA	10361989792	2018	253	37987/2018	SECTRAN
LEANDRO ASTINE DA COSTA	5526306755	2018	271	38910/2018	SECTRAN
LEANDRO ASTINE DA COSTA	5526306755	2018	218	40938/2018	SECTRAN
LEANDRO ASTINE DA COSTA	5526306755	2018	269	38908/2018	SECTRAN
LEANDRO ASTINE DA COSTA	5526306755	2018	370	38962/2018	SECTRAN
LEANDRO ASTINE DA COSTA	5526306755	2018	270	38909/2018	SECTRAN
LEANDRO ASTINE DA COSTA	5526306755	2018	209	38897/2018	SECTRAN
LEANDRO AUGUSTO STUDART	3881049703	2018	726	41962/2018	SECTRAN
LEANDRO COUTINHO LINHARES	10019258747	2018	20	40869/2018	SECTRAN
LEANDRO KLEN DOS SANTOS	9174200712	2018	977	42537/2018	SECTRAN
LEANDRO KLEN DOS SANTOS	9174200712	2018	384	44824/2018	SECTRAN
LEANDRO KLEN DOS SANTOS	9174200712	2018	782	42297/2018	SECTRAN
LEANDRO KLEN DOS SANTOS	9174200712	2018	118	42091/2018	SECTRAN
LEANDRO KLEN DOS SANTOS	9174200712	2018	781	42295/2018	SECTRAN
LEANDRO KLEN DOS SANTOS	9174200712	2018	61	38886/2018	SECTRAN

LEANDRO KLEN DOS SANTOS	9174200712	2018	790	42308/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	406	44825/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	325	42175/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	1034	42535/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	407	44827/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	1035	44902/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	213	40931/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	346	42250/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	296	38464/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	298	38469/2018	SECTRAN
LEANDRO ROSARIO BATISTA	7981026750	2018	1033	42532/2018	SECTRAN
LEONAM DE CARVALHO GUIMARAES	13550112726	2018	1032	42531/2018	SECTRAN
LEONAM DE CARVALHO GUIMARAES	13550112726	2019	1532	11584/2019	SECTRAN
LEONARDO DE SOUZA MENDES	9112547735	2019	496	8568/2019	SECTRAN
LEONARDO DE SOUZA MENDES	9112547735	2018	1060	44920/2018	SECTRAN
LEONARDO DE SOUZA MENDES	9112547735	2018	259	38446/2018	SECTRAN
LEONARDO DE SOUZA MENDES	9112547735	2018	795	42315/2018	SECTRAN
LEONARDO DE SOUZA MENDES	9112547735	2018	314	42166/2018	SECTRAN
LEONARDO DE SOUZA MENDES	9112547735	2018	252	37986/2018	SECTRAN
LEONARDO DE SOUZA MENDES	9112547735	2019	1892	27117/2019	SECTRAN
LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	3226200747	2020	2316	22101/2020	SECTRAN
LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	3226200747	2020	2314	22099/2020	SECTRAN
LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	3226200747	2020	2315	22100/2020	SECTRAN
LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	3226200747	2018	887	42494/2018	SECTRAN
LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	3226200747	2018	886	42493/2018	SECTRAN
LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	3226200747	2020	2171	12960/2020	SECTRAN
LOCADORA DE VEICULOS CITTA AMERICA LTDA	1522321000119	2018	995	26463/2018	SECTRAN
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	32274424772	2019	1438	9854/2019	SECTRAN
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	32274424772	2019	1435	9902/2019	SECTRAN
LUCIA DE FATIMA STAGER	58743332749	2019	2235	46180/2019	SECTRAN
LUCIANO VIEIRA	4195656630	2018	79	36103/2018	SECTRAN
LUIS HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA MENDES	3801116751	2019	1526	6320/2019	SECTRAN
LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARÃES	64340945749	2019	1826	23917/2019	SECTRAN
LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARÃES	64340945749	2019	1786	38928/2019	SECTRAN
LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARÃES	64340945749	2019	1634	10320/2019	SECTRAN
LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARÃES	64340945749	2018	308	42160/2018	SECTRAN
LUIZ BRITO DE OLIVEIRA	77133110768	2018	862	42360/2018	SECTRAN
LUIZ CLAUDIO CARVALHO PEREIRA	86695916772	2019	2234	46179/2019	SECTRAN
LUIZ CLAUDIO CARVALHO PEREIRA	86695916772	2018	288	37991/2018	SECTRAN
LUIZ CLAUDIO CARVALHO PEREIRA	86695916772	2018	1766	17183/2018	SECTRAN
LUIZ CLAUDIO CARVALHO PEREIRA	86695916772	2019	845	10330/2019	SECTRAN
LUIZ HENRIQUE VILLAR FERNANDES	10244160708	2018	38	36208/2018	SECTRAN
LUIZ MOREIRA CEZAR FILHO	31392300797	2018	904	42516/2018	SECTRAN
LUIZ PIRES RODRIGUES	38470403753	2020	2369	25563/2020	SECTRAN
MAGNO CESAR RIBEIRO DE SOUZA	2938436785	2019	2179	41022/2019	SECTRAN
MAGNO CESAR RIBEIRO DE SOUZA	2938436785	2019	2180	41023/2019	SECTRAN
MANOEL BERNARDINO DA SILVA FILHO	12545999750	2019	1667	13508/2019	SECTRAN
MANOEL BERNARDINO DA SILVA FILHO	12545999750	2018	2058	16580/2018	SECTRAN
MANOEL BERNARDINO DA SILVA FILHO	12545999750	2018	748	41191/2019	SECTRAN
MANOEL JOSE BARROS	17909597720	2018	553	36216/2018	SECTRAN

MANOEL JOSE BARROS	17909597720	2018	503	44832/2018	SECTRAN
MARCELO CARDOSO DE SA	710654740	2019	950	8574/2019	SECTRAN
MARCELO CARDOSO DE SA	710654740	2020	2383	16191/2020	SECTRAN
MARCELO CARDOSO DE SA	710654740	2019	1352	8749/2019	SECTRAN
MARCELO CARDOSO DE SA	710654740	2018	630	40976/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	2175	17246/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	805	42335/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	409	44829/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	546	40964/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	932	44880/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	548	40965/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	227	37029/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA GONÇALVES	1427267707	2018	895	42500/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA LIMA	9703132766	2018	1026	42525/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA LIMA	9703132766	2018	216	40935/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA LIMA	9703132766	2018	873	42376/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA LIMA	9703132766	2018	791	42310/2018	SECTRAN
MARCELO DA SILVA LIMA	9703132766	2018	635	40981/2018	SECTRAN
MARCELO DUARTE RODRIGUES SANTANA	9748055728	2019	2265	46154/2019	SECTRAN
MARCELO RISCADO MANHAES	1412113776	2019	1129	20766/2019	SECTRAN
MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO	9241867710	2018	224	42138/2018	SECTRAN
MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO	9241867710	2018	274	42157/2018	SECTRAN
MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO	9241867710	2018	854	42353/2018	SECTRAN
MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO	9241867710	2018	1042	44906/2018	SECTRAN
MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS	8646955788	2019	1592	11602/2019	SECTRAN
MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS	8646955788	2019	833	11543/2019	SECTRAN
MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS	8646955788	2018	1826	16473/2018	SECTRAN
MARCO AURELIO SCORALICK PEREIRA	7554280724	2018	340	42178/2018	SECTRAN
MARCOS MARCIANO	4331501817	2019	2252	44771/2019	SECTRAN
MARCOS MARCIANO	4331501817	2018	654	40997/2018	SECTRAN
MARCOS MARCIANO	4331501817	2019	1997	44699/2019	SECTRAN
MARCOS ANTONIO CAMPOS DE SOUZA	50039067491	2018	302	37162/2018	SECTRAN
MARCOS SILAS NASCIMENTO RIBEIRO DA CRUZ	7987190799	2019	1664	13504/2019	SECTRAN
MARCOS SILAS NASCIMENTO RIBEIRO DA CRUZ	7987190799	2018	62	38887/2018	SECTRAN
MARCOS SILAS NASCIMENTO RIBEIRO DA CRUZ	7987190799	2019	1427	9903/2019	SECTRAN
MARCOS SILAS NASCIMENTO RIBEIRO DA CRUZ	7987190799	2019	1676	9891/2019	SECTRAN
MARIA DE LIDUINA DA SILVA	7256808739	2020	2204	22097/2020	SECTRAN
MARX DA SILVA BARROS	400305712	2019	1577	9167/2019	SECTRAN
MAURO CAMPELLO PEREIRA	8564534711	2018	3	37136/2018	SECTRAN
MAURO CAMPELLO PEREIRA	8564534711	2018	1974	27399/2018	SECTRAN
MAURO CAMPELLO PEREIRA	8564534711	2018	1971	17267/2018	SECTRAN
MAURO CAMPELLO PEREIRA	8564534711	2018	2137	16427/2018	SECTRAN
MAURO CAMPELLO PEREIRA	8564534711	2018	2031	17147/2018	SECTRAN
MAURO CAMPELLO PEREIRA	8564534711	2018	207	38895/2018	SECTRAN
MAYARA ALBERNAZ TEIXEIRA	14579291719	2019	2228	46171/2019	SECTRAN
MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA	2441557718	2018	247	37981/2018	SECTRAN
MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA	2441557718	2018	268	38907/2018	SECTRAN
MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA	2441557718	2018	267	38905/2018	SECTRAN
MILTON ALVES TEIXEIRA	5942942749	2019	1463	17422/2019	SECTRAN
MILTON ALVES TEIXEIRA	5942942749	2019	2237	46172/2019	SECTRAN

MILTON ALVES TEIXEIRA	5942942749	2019	1733	12464/2019	SECTRAN
MILTON ALVES TEIXEIRA	5942942749	2018	923	44873/2018	SECTRAN
MILTON ALVES TEIXEIRA	5942942749	2019	1354	9805/2019	SECTRAN
MILTON ALVES TEIXEIRA	5942942749	2019	1734	12465/2019	SECTRAN
MOACYR MARCELO LINDEN	16082532015	2019	1951	28250/2019	SECTRAN
MOACYR MARCELO LINDEN	16082532015	2019	2226	46169/2019	SECTRAN
MOACYR MARCELO LINDEN	16082532015	2018	827	42341/2018	SECTRAN
MOACYR MARCELO LINDEN	16082532015	2019	1148	31114/2019	SECTRAN
MOISES BARRETO DE OLIVEIRA	95777970753	2019	1927	27139/2019	SECTRAN
MOISES BARRETO DE OLIVEIRA	95777970753	2018	1039	44905/2018	SECTRAN
MOISES BARRETO DE OLIVEIRA	95777970753	2020	2387	20801/2020	SECTRAN
MOISES BARRETO DE OLIVEIRA	95777970753	2018	581	38509/2018	SECTRAN
MONICA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO COSTA	63087006653	2018	344	42246/2018	SECTRAN
MONICA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO COSTA	63087006653	2018	238	37958/2018	SECTRAN
MONICA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO COSTA	63087006653	2018	891	42498/2018	SECTRAN
MONICA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO COSTA	63087006653	2019	1507	8771/2019	SECTRAN
MONICA DA CONSOLAÇÃO PEIXOTO COSTA	63087006653	2019	1678	12469/2019	SECTRAN
MURIAE TURISMO E LOCAÇÃO LTDA ME	2383566000165	2017	265	26483/2018	SECTRAN
NADIMA BATISTA MATEUS DE SOUZA	1064508758	2017	505	11936/2017	SECTRAN
NATANAEL BRAGA	98888730834	2018	1827	16653/2018	SECTRAN
NELSON BRITO DOS SANTOS	13375673701	2018	589	38520/2018	SECTRAN
NELSON BRITO DOS SANTOS	13375673701	2019	2238	46173/2019	SECTRAN
NELSON BRITO DOS SANTOS	13375673701	2019	1714	27082/2019	SECTRAN
NILCON PAULA LOPES	42983185753	2020	2322	24614/2020	SECTRAN
NILCON PAULA LOPES	42983185753	2019	1876	27088/2019	SECTRAN
NILTON AZEREDO DA COSTA	92813356700	2020	2389	20799/2020	SECTRAN
NILTON AZEREDO DA COSTA	92813356700	2018	365	38956/2018	SECTRAN
NILTON AZEREDO DA COSTA	92813356700	2018	584	38511/2018	SECTRAN
ODILARDO JORDÃO PINHEIRO	25820494768	2020	2357	22105/2020	SECTRAN
ODILARDO JORDÃO PINHEIRO	25820494768	2018	594	38524/2018	SECTRAN
ODILARDO JORDÃO PINHEIRO	25820494768	2019	1146	31105/2019	SECTRAN
ODILARDO JORDÃO PINHEIRO	25820494768	2018	1283	3085/2019	SECTRAN
ODILARDO JORDÃO PINHEIRO	25820494768	2020	2356	22103/2020	SECTRAN
ODILARDO JORDÃO PINHEIRO	25820494768	2019	1642	11105/2019	SECTRAN
OSCAR FERREIRA NETO	39270009734	2019	1153	22520/2019	SECTRAN
OSCAR FERREIRA NETO	39270009734	2019	1633	10323/2019	SECTRAN
OSCAR FERREIRA NETO JUNIOR	8149603751	2018	1298	16694/2018	SECTRAN
OSCAR FERREIRA NETO JUNIOR	8149603751	2018	647	41953/2018	SECTRAN
OSCAR FERREIRA NETO JUNIOR	8149603751	2018	934	44883/2018	SECTRAN
OSCAR FERREIRA NETO JUNIOR	8149603751	2018	1951	16636/2018	SECTRAN
OSCAR FERREIRA NETO JUNIOR	8149603751	2018	786	42302/2018	SECTRAN
PAULO CESAR MARQUES	58836098720	2018	208	38896/2018	SECTRAN
PAULO CESAR MARQUES	58836098720	2020	2320	24612/2020	SECTRAN
PAULO CEZAR CORTAT	42379008787	2019	1687	12461/2019	SECTRAN
PAULO CEZAR MENDES RODRIGUES	32428472704	2018	290	17160/2018	SECTRAN
PAULO CEZAR MENDES RODRIGUES	32428472704	2018	2136	16454/2018	SECTRAN
PAULO CEZAR RIBEIRO VIANA	61716901715	2019	1570	12441/2019	SECTRAN
PAULO DA COSTA SILVA	20606125787	2018	644	41951/2018	SECTRAN
PAULO DA COSTA SILVA	20606125787	2018	807	42337/2018	SECTRAN
PAULO DAMASCENO MACEDO	8795026738	2020	2353	16190/2020	SECTRAN

PAULO DE TARSO DE SOUZA BASTOS	7100471770	2018	2075	26474/2018	SECTRAN
PAULO DE TARSO DE SOUZA BASTOS	7100471770	2018	804	42334/2018	SECTRAN
PAULO DE TARSO DE SOUZA BASTOS	7100471770	2018	664	41041/2018	SECTRAN
PAULO DE TARSO SIQUEIRA GOMES	30024897787	2018	1276	3067/2019	SECTRAN
PAULO DE TARSO SIQUEIRA GOMES	30024897787	2019	1889	27114/2019	SECTRAN
PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA	9763478731	2018	565	40968/2018	SECTRAN
PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA	9763478731	2020	2170	12961/2020	SECTRAN
PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA	9763478731	2019	1765	25123/2019	SECTRAN
PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA	9763478731	2018	410	44380/2018	SECTRAN
PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA	9763478731	2019	1930	28248/2019	SECTRAN
PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM	83512101704	2019	1750	22171/2019	SECTRAN
PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM	83512101704	2019	1230	22148/2019	SECTRAN
PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM	83512101704	2019	1749	22170/2019	SECTRAN
PAULO ROBERTO DUTRA DE ALMEIDA	48948195700	2018	855	42355/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO DUTRA DE ALMEIDA	48948195700	2018	1001	42538/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO DUTRA DE ALMEIDA	48948195700	2018	2077	17262/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO FERNANDES LOUREIRO	1043548793	2018	211	38899/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS	10728157705	2018	1639	26403/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS	10728157705	2019	1228	17403/2019	SECTRAN
PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS	10728157705	2018	789	42306/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2018	1045	44912/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2018	1043	44910/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2018	872	42374/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2018	1080	44993/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2019	540	38971/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2018	1044	44911/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2019	1830	23926/2019	SECTRAN
PAULO ROBERTO MARTINS	36888397734	2019	2239	46174/2019	SECTRAN
PAULO ROBERTO TARTARINI	32922930734	2018	728	41964/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO TARTARINI	32922930734	2018	670	41959/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO TARTARINI	32922930734	2018	761	42034/2018	SECTRAN
PAULO ROBERTO TARTARINI	32922930734	2018	738	41982/2018	SECTRAN
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	34506586700	2019	2349	16186/2020	SECTRAN
PIERRE DAMIÃO FERNANDES	84556048753	2018	637	40986/2018	SECTRAN
PIERRE DAMIÃO FERNANDES	84556048753	2018	254	37988/2018	SECTRAN
PIERRE DAMIÃO FERNANDES	84556048753	2018	1006	42523/2018	SECTRAN
PIERRE DAMIÃO FERNANDES	84556048753	2019	1309	8706/2019	SECTRAN
PIERRE DAMIÃO FERNANDES	84556048753	2019	1365	17405/2019	SECTRAN
PIERRE DAMIÃO FERNANDES	84556048753	2018	773	41197/2018	SECTRAN
RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	9158091769	2018	590	38521/2018	SECTRAN
REGINALDO JOSE DA ROCHA	4188694726	2019	1022	8585/2019	SECTRAN
REGINALDO JOSE DA ROCHA	4188694726	2018	110	40897/2018	SECTRAN
REGINALDO JOSE DA ROCHA	4188694726	2018	2124	26465/2018	SECTRAN
REGINALDO JOSE DA ROCHA	4188694726	2018	673	41057/2018	SECTRAN
REINALDO CORRENTE RADAELI	99628465791	2020	2354	18659/2020	SECTRAN
RICARDO ALMEIDA PESSANHA	26819823835	2018	448	40955/2018	SECTRAN
RICARDO ALMEIDA PESSANHA	26819823835	2018	255	37989/2018	SECTRAN
RICARDO ALMEIDA PESSANHA	26819823835	2018	993	241/2019	SECTRAN
RICARDO TEIXEIRA FOLY	8223749785	2018	55	37951/2018	SECTRAN
RICARDO TEIXEIRA FOLY	8223749785	2019	2093	38273/2019	SECTRAN

RICARDO TEIXEIRA FOLY	8223749785	2018	663	41038/2018	SECTRAN
RICARDO TEIXEIRA FOLY	8223749785	2019	1551	11590/2019	SECTRAN
RIVIAN FERREIRA DE ANDRADE	9187583780	2019	1779	41697/2019	SECTRAN
ROBERTO MENDES LEONCIO	64429130744	2017	1435	16557/2017	SECTRAN
ROBERTO PINHEIRO DE CARVALHO	21291179704	2019	1723	29815/2019	SECTRAN
ROBERTO PINHEIRO DE CARVALHO	21291179704	2018	537	38969/2018	SECTRAN
ROBERTO RANGEL DA SILVA	47235420782	2020	2203	22095/2020	SECTRAN
ROBERTO RANGEL DA SILVA	47235420782	2019	1878	27102/2019	SECTRAN
ROBERTO RANGEL DA SILVA	47235420782	2018	1000	426/2019	SECTRAN
ROBERTO RANGEL DA SILVA	47235420782	2019	1423	11101/2019	SECTRAN
ROBERTO RANGEL DA SILVA	47235420782	2019	1424	11102/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	1685	12460/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2018	975	4337/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	1616	12451/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	197	46520/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	1680	12446/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2020	2363	25557/2020	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2018	603	36110/2018	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	1682	12457/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	1571	17423/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	1684	12459/2019	SECTRAN
ROBSON ARAUJO DA SILVA	1128004755	2019	1681	12449/2019	SECTRAN
ROBSON CARLOS DOS REIS	11065596731	2020	2365	25559/2020	SECTRAN
ROBSON CARLOS DOS REIS	11065596731	2020	2385	20803/2020	SECTRAN
ROBSON MATTOS DO AMARAL	66010128749	2019	1538	11589/2019	SECTRAN
RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA	7268919751	2018	921	44870/2018	SECTRAN
RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA	7268919751	2018	411	44831/2018	SECTRAN
RODRIGO PESSANHA ALMEIDA	7864122752	2019	1342	7474/2019	SECTRAN
ROGERIO CARLOS TAVARES E CAMILO	75541467772	2018	941	3012/2019	SECTRAN
ROGERIO DE SOUZA AMARO	75114747649	2017	1565	34659/2017	SECTRAN
ROGERIO MARQUES DE OLIVEIRA	87319608715	2017	501	11932/2017	SECTRAN
ROGÉRIO PEIXOTO DE SOUZA	10066732700	2018	1340	26430/2018	SECTRAN
ROGÉRIO PEIXOTO DE SOUZA	10066732700	2018	576	38023/2018	SECTRAN
ROGÉRIO PEIXOTO DE SOUZA	10066732700	2018	16	37942/2018	SECTRAN
ROGÉRIO PEIXOTO DE SOUZA	10066732700	2018	577	38025/2018	SECTRAN
ROGERIO TEIXEIRA FOLY	92471900704	2020	198	23045/2020	SECTRAN
ROGERIO TEIXEIRA FOLY	92471900704	2018	341	42179/2018	SECTRAN
RONALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	7880481710	2018	587	38515/2018	SECTRAN
RONALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	7880481710	2019	1754	22178/2019	SECTRAN
RONILSON DOS SANTOS XAVIER	8555881790	2018	802	42332/2018	SECTRAN
RONILSON DOS SANTOS XAVIER	8555881790	2018	530	38964/2018	SECTRAN
ROZENILDO FARIA DA SILVA	7813772776	2019	1227	20768/2019	SECTRAN
ROZENILDO FARIA DA SILVA	7813772776	2019	2233	46184/2019	SECTRAN
ROZENILDO FARIA DA SILVA	7813772776	2020	2323	24615/2020	SECTRAN
SALIME ROSA MARTINS	65568788715	2018	76	36099/2018	SECTRAN
SALIME ROSA MARTINS	65568788715	2018	319	42170/2018	SECTRAN
SALIME ROSA MARTINS	65568788715	2018	116	42088/2018	SECTRAN
SALIME ROSA MARTINS	65568788715	2018	982	44891/2018	SECTRAN
SALIME ROSA MARTINS	65568788715	2018	82	36117/2018	SECTRAN
SANDRA MARIA DA SILVA MINGUTA	53856970797	2018	1030	42530/2018	SECTRAN

SANDRA MARIA DA SILVA MINGUTA	53856970797	2018	799	42319/2018	SECTRAN
SEBASTIÃO DOMICIO DUTRA	37596632734	2017	504	11934/2017	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2019	1485	7332/2019	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2018	309	42161/2018	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2018	1965	26319/2018	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2018	60	38875/2018	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2018	778	42062/2018	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2019	1452	7331/2019	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2018	779	42074/2018	SECTRAN
SERGIO BELIZARIO COELHO	25853600753	2018	310	42162/2018	SECTRAN
SILVIO JUNIOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	10497701707	2020	199	23047/2020	SECTRAN
SILVIO JUNIOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	10497701707	2019	498	8569/2019	SECTRAN
SILVIO JUNIOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	10497701707	2018	910	42533/2018	SECTRAN
SILVIO JUNIOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	10497701707	2018	345	42248/2018	SECTRAN
THALMAY SERIO ORLANDO DA COSTA	5771576719	2018	1592	17155/2018	SECTRAN
THIAGO CODEÇO MOUTINHO	10567467775	2018	914	44861/2018	SECTRAN
THIAGO CODEÇO MOUTINHO	10567467775	2018	922	44872/2018	SECTRAN
THIAGO DE SOUZA CARVALHO	15742513763	2018	1076	44929/2018	SECTRAN
THIAGO MOREIRA DA SILVA	10197760724	2018	1916	17192/2018	SECTRAN
UBALDO BARRETO MATA	714628727	2019	1729	12463/2019	SECTRAN
UBALDO BARRETO MATA	714628727	2019	1143	23910/2019	SECTRAN
UBALDO BARRETO MATA	714628727	2018	1063	44922/2018	SECTRAN
UBALDO BARRETO MATA	714628727	2018	866	42362/2018	SECTRAN
UBALDO BARRETO MATA	714628727	2020	1728	12462/2019	SECTRAN
UBALDO BARRETO MATA	714628727	2018	1012	8576/2019	SECTRAN
UBALDO BARRETO MATA	714628727	2019	1648	12455/2019	SECTRAN
ULYSSES PITANGA DOS SANTOS SILVA	82175187772	2018	665	41043/2018	SECTRAN
ULYSSES PITANGA DOS SANTOS SILVA	82175187772	2019	1894	27120/2019	SECTRAN
ULYSSES PITANGA DOS SANTOS SILVA	82175187772	2019	1430	12435/2019	SECTRAN
ULYSSES PITANGA DOS SANTOS SILVA	82175187772	2018	435	37155/2018	SECTRAN
ULYSSES PITANGA DOS SANTOS SILVA	82175187772	2020	2172	20805/2020	SECTRAN
VALCIRLEI DOS SANTOS COSTA	11865639745	2018	336	40951/2018	SECTRAN
VALCIRLEI DOS SANTOS COSTA	11865639745	2018	210	38898/2018	SECTRAN
VALDECIR EPIFANIO CORA	72955880787	2018	83	36119/2018	SECTRAN
VALDEIR FERNANDES DA SILVA	7544270726	2018	851	42343/2018	SECTRAN
VALDEMIR CARLOS DE SOUSA	36273384720	2017	669	22357/2017	SECTRAN
VALDEMIR DIOGO DA SILVA	32360118404	2018	771	41196/2018	SECTRAN
VALDEMIR PINTO DIAS	7983322712	2019	2268	46527/2019	SECTRAN
VALDEMIR PINTO DIAS	7983322712	2019	2152	41763/2019	SECTRAN
VALDEMIR PINTO DIAS	7983322712	2019	2151	41762/2019	SECTRAN
VALDEMIR PINTO DIAS	7983322712	2019	1791	41701/2019	SECTRAN
VALDEMIR PINTO DIAS	7983322712	2019	1790	41699/2019	SECTRAN
VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	57037973734	2019	1344	8740/2019	SECTRAN
VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	57037973734	2018	237	37956/2018	SECTRAN
VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	57037973734	2019	2048	38929/2019	SECTRAN
VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	57037973734	2018	897	42503/2018	SECTRAN
VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	57037973734	2019	1231	23207/2019	SECTRAN
VALDEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	57037973734	2018	284	37147/2018	SECTRAN
VALMIR FERREIRA DA SILVA	83546448715	2018	916	44864/2018	SECTRAN
VALMIR FERREIRA DA SILVA	83546448715	2019	1211	38923/2019	SECTRAN

VALTER OLIVEIRA SANTOS	76920160706	2018	1105	8586/2019	SECTRAN
VALTER OLIVEIRA SANTOS	76920160706	2019	1256	4367/2019	SECTRAN
VILDO ECCARD DE OLIVEIRA	9293812703	2018	1648	16484/2018	SECTRAN
W O MAGALHAES ME	5018233000135	2018	1760	17196/2018	SECTRAN
WALMIR DO NASCIMENTO DA SILVA	564561827	2018	220	40939/2018	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2018	1533	11586/2019	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2019	2240	46176/2019	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2019	1647	13502/2019	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2018	158	36188/2018	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2018	101	42081/2018	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2019	2241	46144/2019	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2019	840	10333/2019	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2019	839	10334/2019	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2019	1747	17428/2019	SECTRAN
WANDERLEY GOMES DA SILVA JUNIOR	9649645705	2018	219	42080/2018	SECTRAN
WASHINGTON LUIZ AMARAL RIBEIRO	7691228767	2018	111	40898/2018	SECTRAN
WASHINGTON LUIZ AMARAL RIBEIRO	7691228767	2018	867	42363/2018	SECTRAN
WASHINGTON LUIZ AMARAL RIBEIRO	7691228767	2020	2206	23049/2020	SECTRAN
WASHINGTON ROBERTO ZUCOLOTTI DOS SANTOS	2547347741	2017	1553	3815/2018	SECTRAN
WELLINGTON DAMACENA DE SOUZA	8019828710	2019	948	4304/2019	SECTRAN
WELLINGTON MENEZES PAES	10848427777	2019	2178	41019/2019	SECTRAN
WELTON LUIS RIBEIRO BARRETO	87839008704	2018	1939	17238/2018	SECTRAN
WEVERTON LUIZ NETO	10574234756	2018	633	40979/2018	SECTRAN
WEVERTON LUIZ NETO	10574234756	2018	636	40983/2018	SECTRAN
WEVERTON MANHAES MOTA	11929735774	2019	2269	46536/2019	SECTRAN
WEVERTON MANHAES MOTA	11929735774	2018	450	38017/2018	SECTRAN
WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	10466964757	2018	333	37996/2018	SECTRAN
WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	10466964757	2017	1036	29858/2017	SECTRAN



**O ISOLAMENTO ACONTECE,
DE UM JEITO
OU DE OUTRO.**

EVITE AGLOMERAÇÕES.

**COVID-19
MATA!**
IGNORÂNCIA TAMBÉM


MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

Nota da Secretaria Municipal de Fazenda

A Secretaria Municipal de Fazenda, vem por meio da presente Nota Oficial informar que todo e qualquer débito Tributário ou não Tributário Municipal, nasce de normas legais existentes no Município devidamente publicados nos órgãos de Imprensa Oficial.

Informa ainda que cada Secretaria que compõem a administração pública municipal possui competência e atribuições para propor a criação, alteração ou revogação com a devida anuência do Chefe do Executivo.

As Leis de cunho tributário e não tributário que impõem qualquer tipo de cobrança ao Contribuinte sejam por meio da cobrança de tributos, sejam por meio autuação em processos de Auto de infração, devem necessariamente obedecer a uma tramitação processual que acontece por meio de processo administrativo em que são respeitados os princípios da ampla defesa, contraditório, publicidade, transparência, dentre outros.

Em especial a cobrança de tributos é realizada por meio do lançamento tributário, podendo o Contribuinte solicitar o direito de revisão ou recurso interpondo processo administrativo.

Nos casos em que o lançamento, após decisão irreversível gerar crédito líquido e certo em favor do erário público, ele será inserido em Dívida Ativa, após essa inclusão e não pagamento poderá sofrer a sanção judicial por meio do processo de execução fiscal, interposto pela Procuradoria Fazendária com penalidades previstas em Lei.

Importante Ressaltar que a cobrança tributária obedece às Normas Previstas na Lei 508/2000 – Código Tributário Municipal, e demais normas específicas aplicáveis a cada caso.

O Município hoje já conta com outro mecanismo de cobrança extrajudicial que é o Protesto de Títulos, que já possui Lei Municipal n.º 1.969, de 27 de janeiro de 2017 e Decreto Regulamentador da Cobrança Extrajudicial via Protesto n.º 2750/2020 edição 1269/2020 do Diário Oficial de 30 de dezembro de 2020.

Desta forma, em qualquer caso em que o Município promover qualquer cobrança ao Contribuinte além da Notificação por meio de correspondência impressa ou eletrônica (via e-mail), o Contribuinte terá o direito de a ampla defesa e contraditório propondo processo administrativo.

Por todo o acima exposto, reitero que a Secretaria de Fazenda, órgão integrante da administração pública municipal obedece rigorosamente às Leis e aos princípios legais que norteiam a Administração Pública.

Júlio César Dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**CONVOCAÇÃO**

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP
25ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 25ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP, no dia 9 de setembro de 2021, às 19 horas, para tratar da seguinte pauta:

- Informes;
- Aprovação da ata da 24ª AGO;
- Fórum de saneamento básico;
- Situação dos projetos indicados pelo CMPOP;
- Próximas atividades.

Em razão das limitações impostas pela pandemia causada pelo coronavírus, a assembleia ocorrerá em meio virtual utilizando a plataforma Google Meet. O acesso à reunião será feito por intermédio do link: meet.google.com/oft-coxh-pwe

Vanderlei Campos
Presidente do CMPOP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA II- RERRATIFICAÇÃO
AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS
OSTRAS E USINANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI.

PROC. ADM. 14803/2021

PARTES: USINANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.202.896/0001-30 -Matriz, e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Atualização de dados referente ao responsável pela empresa e a troca do Lote., através da II-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, passando atualmente para o **Lote 13**, Quadra H, situado na Rua do Químico do Petróleo - Zona Especial de Negócios - ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona ZEN - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 25/08/2021.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº1735/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 1735/2020, foram emitidos o Auto de Notificação Nº C 000489 e Auto de Infração Nº B 00304, em nome de CIA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS, inscrito no IPTU sob o nº 01.7.081.0462.001, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Serafim Bastos S/N Q:027 L:025 Cidade Beira Mar - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

AUGUSTO MARTINS MACHADO
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020
DECISÃO

APLICO à empresa Litológica Soluções Geológicas e Ambientais Ltda, CNPJ nº 26.572.027/0001-42, a penalidade de advertência, prevista no Decreto Municipal nº 2092/2019, Artigos 4º, I, "a", em razão do descumprimento da cláusula quarta, "a", do contrato nº 005/2020. Rio das Ostras, 24 de agosto de 2021.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 044/2021

EMIÇÃO: 08/02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2020.13.537PA**

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de seguro empresarial, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 5.138,37

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2151 – 3.3.90.39.69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 222/2021

EMIÇÃO: 13/07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2021.13.259PA**

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro dos veículos oficiais, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 5.079,91

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2151 – 3.3.90.39.69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

SE VOCÊ CHEGAR AQUI,
PODE NÃO RETORNAR,
MAS O VÍRUS VAI
CONTINUAR CIRCULANDO

COVID-19
MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

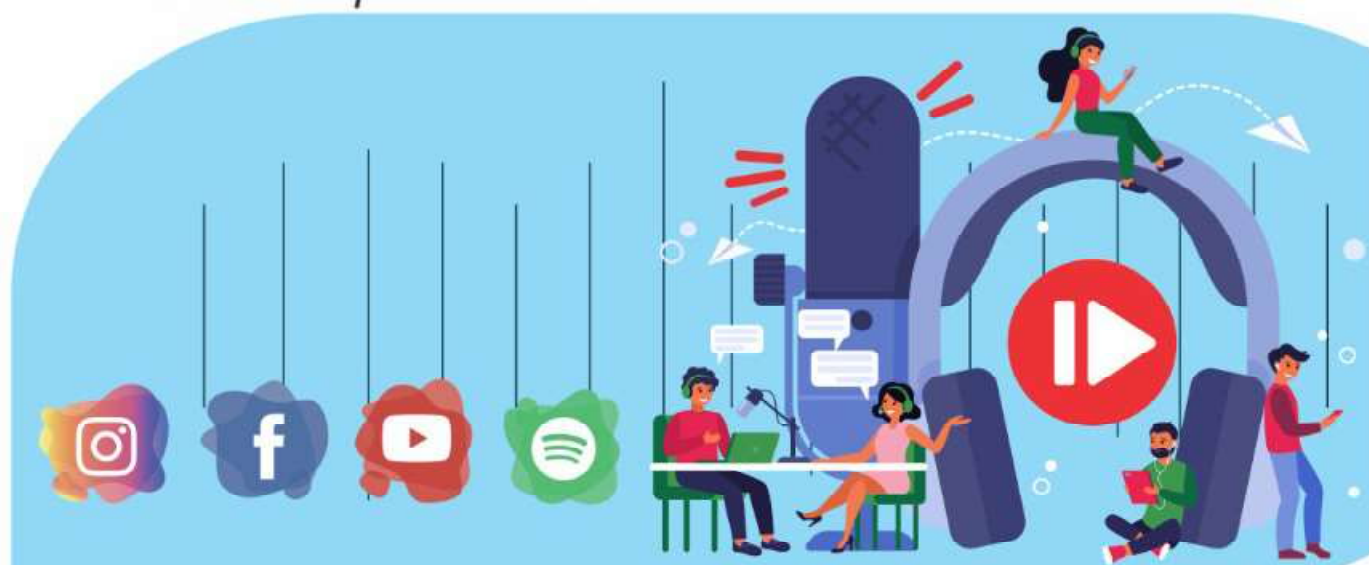


PODCAST #FROcCAST

Você por dentro da cultura.

*Sempre na segunda
e última quinta-feira de cada mês.*

•
AÇÕES
PROJETOS
SERVIÇOS





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 040/2021

CONCEDE FÉRIAS

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 24 de agosto de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 040/2021

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Telmo Lúcio da Silva Ferreira|Auxiliar Administrativo|Encarregado de Biblioteca|014|2020/2021|08/09/2021 a 27/09/2021.

Otoney Leal da Luz|Diretor Artístico|169|2020/2021|06/09/2021 a 25/09/2021.

ERRATA PORTARIA 037/2021

ONDE SE LÊ:

Art.5º - O credenciamento dar-se-á das 00h do dia 10 de agosto de 2021 às 23h59 do dia 30 de agosto de 2021, através de link disponibilizado no Site da Fundação Rio das Ostras de Cultura: <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>. O interessado deverá anexar à ficha de credenciamento seus documentos pessoais (RG e CPF), documento que comprove sua residência no município ou documento que demonstre sua atividade cultural do município há pelo menos 01 (um) ano (portfólio).

LEIA-SE:

Art.5º - O credenciamento dar-se-á das 00h do dia 10 de agosto de 2021 às 17h59 do dia 30 de agosto de 2021, através de link disponibilizado no Site da Fundação Rio das Ostras de Cultura: <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>. O interessado deverá anexar à ficha de credenciamento seus documentos pessoais (RG e CPF), documento que comprove sua residência no município ou documento que demonstre sua atividade cultural do município há pelo menos 01 (um) ano (portfólio).

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 046/2021 **CARTÃO SOU CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e M ALBERTO COSTA REIS (ARTMANHA), **CNPJ nº:** 29.679.974/0001-25

BENEFÍCIO: Oferecer 10% de desconto nas compras em dinheiro e no cartão a vista.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 047/2021 **CARTÃO SOU CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e CENTRO DE ENSINO RIO DAS OSTRAS LTDA (ON YOU), **CNPJ nº:** 18.114.609/0001-57

BENEFÍCIO: 1 - oferecer 55% de desconto na taxa de adesão e 10% de desconto no material didático em cima do valor promocional da tabela;

2 - Ofertar benefícios de graduação e pós-graduação conforme a descrição abaixo:

*UNIFACVEST – Taxa de adesão com 10% de desconto + Curso EAD de informática básico;

*UNIFCV – Taxa de adesão com 10% de desconto + Parcelas com até 55% de desconto na graduações (esse benefício não entra para pós graduação e nem para segunda licenciatura);

*Faculdade São Luis - Taxa de adesão de 10% + Curso EAD de informática básica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 048/2021 **CARTÃO SOU CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e ARMAZÉM DA BICHARADA COMERCIO E SERVIÇO PARA ANIMAIS LTDA, **CNPJ nº:** 21.949.309/0001-00

BENEFÍCIO: Oferecer 5% de desconto em compras.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 049/2021 **CARTÃO SOU CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e JULIANA DE ANDRADE NICCIOLI 04708686609 (VIVER ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL), **CNPJ nº:** 42.825.669/0001-62

BENEFÍCIO: Oferecer 10% de desconto nos pacotes mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 050/2021 **CARTÃO SOU CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e DAIANE LILIAN DOS SANTOS GONÇALVES 11337272710 (ACRO FASHION), **CNPJ nº:** 34.550.197/0001-54

BENEFÍCIO: Oferecer 15% de desconto nas compras em dinheiro e 10% de desconto nas compras em cartão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

Às dezesseis horas do dia cinco de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se remotamente os membros da comissão organizadora da quarta conferência municipal de cultura em Rio das Ostras. Os membros da comissão, Renata Cabral e Mariana Gomes, Indicadas pelo poder público, Michelle Devellard e Marina Petersen indicada pela sociedade civil, aprovaram o tema "A importância da participação popular na gestão da Cultura". Foram colocados pontos a serem estudados, como formato de programação e calendário com horários, algumas sugestões foram pensadas. Mariana enviou para a comissão os documentos referentes às conferências anteriores, para que servissem como base para as discussões. As mesmas se iniciaram com as adaptações necessárias para a realidade virtual, para que fossem pensadas sugestões. Sem mais para o momento eu, Renata Cabral, lavrei a presente ata.

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

Às quinze horas do dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se remotamente os membros da comissão organizadora da quarta conferência municipal de cultura em Rio das Ostras. Os membros da comissão, Renata Cabral e Mariana Gomes, Indicadas pelo poder público, Michelle Devellard e Marina Petersen indicada pela sociedade civil, definiram o calendário e o formato da programação da quarta conferência municipal de cultura em Rio das Ostras, onde ficaram estabelecidos os dias vinte e nove, trinta e trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um para realização da conferência. Alguns nomes foram sugeridos para compor as mesas e também a programação artística durante o dia vinte e nove. Renata e Mariana ficaram encarregadas de construir a apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura e do alcance das Metas do Plano Municipal de Cultura no último biênio. A comissão concordou em manter os mesmos acertos de funcionamento das conferências anteriores, acrescentando apenas as alterações necessárias ao que se refere a quarta Conferência ser realizada no meio virtual, documentos que anteriormente precisavam ser apresentados presencialmente, agora são solicitados virtualmente no credenciamento. Sem mais para o momento eu, Renata Cabral, lavrei a presente ata.

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se remotamente os membros da comissão organizadora da quarta conferência municipal de cultura em Rio das Ostras. Os membros da comissão, Renata Cabral e Mariana Gomes, Indicadas pelo poder público, Michelle Devellard e Marina Petersen indicada pela sociedade civil, aprovaram a identidade visual da quarta conferência municipal de cultura em Rio das Ostras e definiram os convidados das mesas e se dividiram para realizar os convites oficialmente. Sem mais para o momento eu, Renata Cabral, lavrei a presente ata.

fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

**ACESSE DE
QUALQUER LUGAR**



*É fácil e rápido
navegar na Cultura!*



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 e 19 do Regimento Interno desta Casa, que trata sobre a destituição de membro da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto no §7º do artigo 19 que trata especificamente sobre o procedimento a ser seguido quando a representação for contra o Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO a íntegra do Processo Administrativo nº 664/2021, que trata a respeito da Representação deflagrada em face do Vereador Vanderlan Moraes da Hora;

CONSIDERANDO que no dia 24 de agosto de 2021, após lido o relatório e feitas as manifestações pelo Representante e Relator, foi alcançado o quórum exigido para a votação da destituição do Presidente da Mesa Diretora, conforme disposto no artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, qual seja a maioria qualificada, sendo 10 (dez) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 01 (uma) ausência;

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos legais, em especial a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Presidente em exercício, **PROMULGO**, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica destituído o Presidente da Mesa Diretora - Vereador Vanderlan Moraes da Hora, a contar do dia 25 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. O Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, na qualidade de Vice-Presidente da Mesa Diretora, assumirá, interinamente, as funções da Câmara Municipal até ser eleito pelos membros da Casa o novo Presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora, 25 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO
2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO Nº 476/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ronda ostensiva, voltando o patrulhamento da Guarda Municipal em todas as ruas do Bairro Enseada Das Gaivotas, Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Está é uma reivindicação, pois os moradores vêm pedindo mais segurança, pois a ronda ostensiva da Guarda Municipal inibe a ação de meliantes, evitando o crime, e dando mais segurança aos moradores do bairro Enseada Das Gaivotas.

Sala das Sessões, 08 de Julho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 477/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja cedido Servidores Públicos Municipais para o Posto Do Detran de Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Pois seria de suma importância, principalmente para os Municípios que teria um atendimento mais rápido e eficaz no Posto Do Detran /Rio Das Ostras, pois as demandas dos serviços vem crescendo muito, com poucos servidores atendendo, precisando urgentemente de mais servidores.

A Cessão de servidores é o fato funcional por meio do qual determinada pessoa administrativa ou órgão público cede, sempre em caráter temporário, servidor integrante de seu quadro para atuar em outra pessoa ou órgão, com o objetivo de cooperação entre as administrações e de exercício funcional integrado das atividades.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 489/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja criado o Centro Municipal de Hemodiálise através de convênio, para atender em média cem pacientes.**

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois a criação do mesmo, fará com que inúmeros pacientes de Rio das Ostras deixem de viajar para outros municípios, para realizar a hemodiálise, procedimento muito desgastante, já que cada sessão chega a durar quatro horas, podendo ser até três por semana.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2021

Tiago Crisostomo Barbosa.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 490/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a construção de uma creche, no bairro de Mar do Norte.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação dos moradores da localidade, é uma reivindicação justa e necessária, visto que irá proporcionar às mães um local apropriado para deixarem seus filhos enquanto estão trabalhando e a construção dessa creche deixará as mesmas muito satisfeitas e gratas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2021

Tiago Crisostomo Barbosa.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 495/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a reforma da quadra poliesportiva localizada na praça do trem no bairro de Rocha Leão.**

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os mesmos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, dificultando assim o acesso a outras unidades esportivas fazendo-se necessário estas benfeitorias.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2021

Tiago Crisostomo Barbosa.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 500/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a construção de uma rodoviária no Município de Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

O preceito da Rodoviária tem como função atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, que se torna necessário o uso do terminal rodoviário, ressaltando-se que o projeto de uma estação rodoviária visa contemplar uma adequada estrutura física de prestação de serviços aos usuários.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 502/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Regularização Fiscal do Município de Rio das Ostras – REFIS/RO, destinado a promover a recuperação dos créditos tributários e não tributários, inseridos em Dívida Ativa, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, até 30 de setembro de 2021.**

JUSTIFICATIVAS

É de conhecimento que a pandemia causada pelo novo coronavírus agravou e consolidou a crise econômica e comprometeu ainda mais a capacidade das pessoas pagarem os tributos devidos, razão pela qual a Câmara Municipal aprovou medidas econômicas para garantir a sobrevivência da população, das empresas e dos empregos, tal como a Lei nº 2.436/2021, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/RO no Município de Rio das Ostras.

Ocorre que o prazo de vigência do programa REFIS/RO, o qual oferece condições especiais para os contribuintes quitarem dívidas com a Prefeitura de Rio das Ostras, terminará no próximo dia 30 (trinta) de agosto de 2021, e na certeza que a prorrogação do prazo possibilitará ao contribuinte maior prazo para realizar o pagamento, além de ofertar mais uma oportunidade aos cidadãos inadimplentes quitarem seus débitos para com o município, protocolei o Projeto de Lei nº. 174/2021 alterando a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.436/2021, ampliando o prazo de adesão até 30 de novembro de 2021.

Contudo, é certo que o prazo final de adesão ao REFIS/RO se aproxima e, mesmo que o Projeto de Lei apresentado tramite nesta Casa Legislativa em caráter de urgência, ficará sujeito a não ter a conclusão da sua votação e sanção a tempo de garantir aos contribuintes uma maior flexibilidade para pagamento de acordo.

Sendo certo que, da redação da Lei nº 2.436/2021, de 12 de maio de 2021, verifica-se que, por **ato do Poder Executivo**, o respectivo Programa poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, o que, por via de consequência, possibilitará a vigência do REFIS/RO até que ocorra o devido processo legislativo do Projeto de Lei nº 174/2021.

Assim, peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada, mas, também, implementada, possibilitando aos contribuintes maior prazo para liquidar seus débitos com a Fazenda Pública.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 526/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a cobertura na tradicional feirinha na praça do Jardim Marileia de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada a possibilidade de construção de uma cobertura na tradicional feira do bairro do Jardim Mariléia, objetivando beneficiar os munícipes e os comerciantes daquela localidade.

Cabe esclarecer que, essa medida possibilita a movimentação do comércio até mesmo em dias chuvosos, movimentando a economia local e oportunizando de lazer aos munícipes.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 529/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TEMPORÁRIA, DENOMINADO "CARTÃO FAMÍLIA RIOSTRENSE", NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), apresentando o ANTEPROJETO DE LEI abaixo:**

"Minuta Anteprojeto de LEI:..

Art.1º Fica criado o Auxílio de Assistência Financeira temporária à proteção social de grupos vulneráveis da população, denominado **"CARTÃO FAMÍLIA RIOSTRENSE"**, visando reduzir os efeitos socioeconômicos decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e da situação de emergência em Saúde Pública.

§ 1º Para efeitos desta Lei, serão considerados os critérios consolidados no art. 2º da Lei Federal 13.982/2020, priorizando-se os seguintes grupos vulneráveis da população, dentre outros:

1. *trabalhadores da renda alternativa, ambulantes e feirantes;*
2. *taxistas e motoristas de aplicativo;*
3. *trabalhadores das artes e da cultura, cadastrados na FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, que estejam proibidos ou restritos de exercerem as suas atividades profissionais por força dos Decretos Municipais;*
4. *trabalhadores autônomos cadastrados e ativos perante a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras que estejam proibidos ou restritos de exercerem as suas atividades econômicas por força dos Decretos Municipais;*
5. *trabalhadores domésticos;*
6. *famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;*

§ 2º O auxílio de que trata o caput deste artigo consiste na **transferência de renda mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de até 03(três) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período durante o estado de calamidade pública no Município de Rio das Ostras em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).**

Art. 2º - O Auxílio Financeiro visa garantir a renda mínima emergencial e temporária para fins de utilização exclusiva na aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos, devendo ser assegurado aos beneficiários com periodicidade mensal e não acumuláveis, conforme os critérios abaixo descritos:

I - ser residente do Município de Rio das Ostras há mais de 02 (dois) anos;

II - não possuir vínculo formal de emprego, trabalho ou exercício de cargo, função ou contratação pública;

III - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo;

§ 1º Somente será concedido 01 (um) auxílio emergencial para cada família, entendendo-se como família o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel.

§ 2º As condições de renda familiar mensal per capita e total de que trata o caput serão verificadas por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

§ 3º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal do Programa Bolsa Família – PBF, previstos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seu regulamento.

Art.3º O pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei será operacionalizado através de instituição bancária, por meio de ordem de pagamento a ser emitida em nome do beneficiário do auxílio supracitado, ou através de cartão magnético recarregável.

§1º O cartão recarregável será exclusivamente utilizado em estabelecimentos comerciais do Município de Rio das Ostras que vendam medicamentos, insumos e/ou gêneros alimentícios, ficando expressamente proibida a utilização para compra de bebidas alcoólicas.

§2º O Município de Rio das Ostras divulgará o calendário mensal de pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário.

Art. 4º. O recebimento indevido do auxílio previsto no Art. 1º implicará na devolução do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito cível e criminal.

Art. 5º. Serão remetidos à Lei Federal nº 13.982 de 02 de abril de 2020, as lacunas e parâmetros não definidos nesta Lei, bem como os eventuais casos omissos, resguardando os princípios e diretrizes gerais do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações e programa de trabalho próprios da Lei Orçamentária Anual-LOA.

Parágrafo único: A Câmara Municipal aprovará a abertura de crédito suplementar ou especial na forma a ser proposta pelo Poder Executivo com o intuito de liberar fontes de recursos voltados ao auxílio emergencial.

Art. 7º - O propósito desta Lei é exclusivo ao enfrentamento da calamidade pública decretada pela pandemia do Covid-19 e suas consequências sociais e econômicas, com efeitos restritos à sua duração, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação e aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 106, de 2020.

Art. 8º. A análise sobre a concessão do auxílio e demais providências para a execução desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que poderá instituir cadastros ou se utilizar de dados já existentes em outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVAS

Indico e submeto à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, o texto do Anteprojeto de Lei, acima, que cria o auxílio emergencial municipal para pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), que tem por finalidade viabilizar a adoção de medidas de proteção socioeconômica às pessoas do nosso Município, denominado **"Cartão Família Riostrense"**.

O auxílio visa minimizar o impacto das medidas de restrição e de interrupção de determinadas atividades econômicas, focando nas pessoas mais pobres, aquelas que, de fato, não têm a rede de proteção e as relações sociais necessárias para passar por um período tão difícil. Sendo certo que o **Cartão Família Riostrense** também é uma medida de investimento na economia local, uma vez que todo o recurso utilizado para suprir necessidades básicas será reinvestido na reprodução material da família e, como consequência, o comércio local também será beneficiado.

É de conhecimento que Rio das Ostras não está alheia à realidade nacional de crescente desemprego, crescimento do trabalho informal e de vínculos de trabalho precários, bem como o crescimento significativo de famílias em situação de miséria absoluta, tornando-se indispensável atuação conjunta e articulada dos entes federados a fim de que seja garantido o mínimo existencial à população, em especial e em caráter prioritário aos mais vulneráveis.

O Prefeito, por meio da Assistência Social, deve atentar e intervir para essa realidade, considerando que a Segurança de Renda é um dos pilares da proteção social que viabiliza direitos e autonomia.

Compreendo que o recurso público existe para garantir, em 1º(primeiro) lugar, a vida e a dignidade da população em situações regulares, e ainda mais em momentos de caos e emergência social que estamos enfrentando, **razão pela qual o " "Cartão Família Riostrense" é urgente, de extrema necessidade e total procedência por conta da profunda repercussão e efeitos negativos que a Pandemia do Covid-19 está provocando.**

Nesse sentido, peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, e o Exmo. Prefeito encaminhe a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei acima, vez que trata de matéria de sua competência privativamente denominada reserva de administração em decorrência do Princípio Constitucional da Separação de Poderes.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 530/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do “**AUXÍLIO EMPRESA RIOSTRENSE**”, no valor de até 01(um) salário mínimo, como medida para a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 no Município de Rio das Ostras, apresentando o ANTEPROJETO DE LEI abaixo:

“ Minuta Anteprojeto de LEI:

Art. 1º Fica instituído o **AUXÍLIO EMPRESA RIOSTRENSE**, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus-Covid-19 no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O **AUXÍLIO EMPRESA RIOSTRENSE** consiste no auxílio às pessoas jurídicas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tiveram as suas atividades suspensas pelo Decreto Municipal nº 2825/2021, publicado na Edição Nº 1306, de 26 de março de 2021 e Decreto Municipal nº. 2832/2021, publicado na Edição Nº 1310 – de 05 de abril de 2021.

§ 1º O valor auxílio mencionado no caput consiste no valor de até 01(um) salário-mínimo nacional por funcionário, que ganhe até 03(três) salários mínimos, a ser pago de forma proporcional aos dias de suspensão das atividades econômicas.

§ 2º O limite de auxílios pagos por pessoa jurídica será de até 03(três) empregados por empresa.

§ 3º Os Auxílios Empresa Riostrense a serem concedidos obedecerão à ordem de inscrição e estarão limitados aos recursos disponíveis na dotação orçamentária própria da Iniciativa.

§ 4º O Município poderá, diante da alta demanda, reduzir o quantitativo de auxílios concedidos por empresa, de modo a alcançar uma parcela maior de beneficiários.

Art. 3º Poderão inscrever-se na iniciativa do **Auxílio Empresa Riostrense** as pessoas jurídicas que obedecem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter suas atividades suspensas, ainda que parcialmente, por determinação de ato do Poder Público Municipal em virtude do período de isolamento social para evitar a disseminação da Covid-19;

II - ter alvará de funcionamento ativo na Cidade de Rio das Ostras;

III - estarem enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em 1º de março de 2021, excluindo aquelas constituídas na forma do artigo 18-A, da respectiva Lei Complementar Federal;

IV - desempenharem pelo menos uma das atividades econômicas listadas no anexo único desta Lei;

V - comprometerem-se a não reduzir o número de empregados da pessoa jurídica, pelos 06(seis) meses subsequentes à data de adesão.

§ 1º A comprovação dos requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo será feita mediante declaração do responsável legal pela pessoa jurídica aderente à Iniciativa.

§ 2º Findo o prazo constante do inciso V deste artigo, as pessoas jurídicas aderentes terão trinta dias para apresentar a documentação exigida pelo Município em ato regulamentar, que comprovará a manutenção do número de empregados da pessoa jurídica aderente à Iniciativa.

§ 3º O Poder Executivo poderá incluir outras atividades econômicas além daquelas previstas no anexo único desta Lei, respeitados os requisitos do caput deste artigo.

Art. 4º A adesão à Iniciativa se realizará a partir de cadastro e aceite do Termo de Adesão a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei fica a pessoa jurídica excluída da Iniciativa e obrigada a devolver os recursos repassados pelo Município, além de multa correspondente ao dobro do montante total recebido.

Parágrafo único. A exclusão da Iniciativa será considerada grave infração e dá ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da suspensão do acesso a programas promovidos pelo Município pelo prazo de 02(dois) anos, sem prejuízo da multa estabelecida no caput deste artigo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária e programa de trabalho próprios da Lei Orçamentária Anual -LOA, pela abertura de créditos suplementares para enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID19.

Parágrafo único: A Câmara Municipal aprovará a abertura de crédito suplementar ou especial na forma a ser proposta pelo Poder Executivo com o intuito de liberar fontes de recursos voltados ao auxílio emergencial.

Art. 7º - O propósito desta Lei é exclusivo ao enfrentamento da calamidade pública decretada pela pandemia do Covid-19 e suas consequências sociais e econômicas, com efeitos restritos à sua duração, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação e aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 106, de 2020.

Art. 8º. A análise sobre a concessão do auxílio e demais providências para a execução desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que poderá instituir cadastros ou se utilizar de dados já existentes em outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

ANEXO ÚNICO: Lista das principais atividades econômicas contempladas pela Lei:

a) academias de ginástica, musculação, estúdios, similares e afins;

b) salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza, estética e congêneres;

c) quiosques em geral, incluindo-se os da orla marítima;

d) bares, lanchonetes, restaurantes, food trucks, barraquinhas e similares.

e) demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não estejam enquadradas como atividades essenciais.

JUSTIFICATIVAS

Indico e submeto à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, o texto do Anteprojeto de Lei acima, que cria o “**Auxílio Empresa Riostrense**”, como política pública emergencial a ser inserida nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus-Covid-19 no Município do Rio das Ostras, com o objetivo de ajudar financeiramente micro e/ou pequenas empresas que tiveram suas atividades comerciais suspensas e prejudicadas devido ao período de restrições mais rígidas impostas pelo Poder Executivo.

É de conhecimento que no período de março e abril de 2021 tornou-se indispensável por parte do Poder Executivo a adoção de medidas de supressão e de mitigação de risco de contágio do Covid-19 com a interrupção contínua do exercício da atividade comercial no Município de Rio das Ostras.

Assim, o Auxílio Empresa Riostrense, como medida de investimento na economia local, ajudará micro e pequenos empreendedores ter recursos financeiros para preservar suas atividades, mas, também, preservar empregos e diminuir o desemprego.

Estamos falando da academia, do bar, do restaurante, da manicure, daquelas pequenas empresas que mais precisam de auxílio para superar esse momento, conforme iniciativas já adotadas por programas semelhantes nos municípios de Niterói e do Rio de Janeiro.

Sendo certo que é obrigação do Município a adoção de medidas, de forma articulada e simultânea, que diminuam os impactos negativos da pandemia na vida do cidadão garantindo o acesso a renda mas, também, que incentive efetivamente para que postos de trabalho formais não sejam fechados.

Nesse sentido, peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, e o Exmo. Prefeito encaminhe a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei acima, vez que trata de matéria de sua competência privativamente denominada reserva de administração em decorrência do Princípio Constitucional da Separação de Poderes.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 531/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, a **inclusão dos funcionários dos correios, no grupo prioritário da imunização/vacinação contra a covid-19 com a propósito de garantir o bem-estar físico e mental dos profissionais e também a segurança e o alívio das famílias.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a imunização desses profissionais que continuam atendendo e convivendo, independente da bandeira em que a cidade se encontra, com dezenas de pessoas diariamente.

Sabemos que os serviços de entrega não podem parar e por conta disso, nada mais juntos que incluir esse grupo tão importante no grupo prioritário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 532/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que sejam instaladas lixeiras em pontos estratégicos, em toda extensão da ciclovia da Rodovia Amaral Peixoto.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir uma cidade mais limpa e evitar que o lixo seja descartado de forma indevida.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 533/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreeve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada uma reforma e que seja instalado um banheiro masculino e um feminino na base da Guarda Civil Municipal localizada na Praça da Baleia, em Costa Azul.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir, além dos direitos básicos, mais conforto e segurança aos guardas que ali trabalham.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador-Autor

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PÚBLICO EM GERAL DE 23 A 18 ANOS

23/08 - PÚBLICO GERAL DE 23 ANOS

24/08 - PÚBLICO GERAL DE 22 ANOS

25/08 - PÚBLICO GERAL DE 21 ANOS

26/08 - PÚBLICO GERAL DE 20 ANOS

27/08 - PÚBLICO GERAL DE 19 ANOS

28/08 - PÚBLICO GERAL DE 18 ANOS



DE 9h ÀS 16h
NOS SEGUINTE POLOS:

- ESCOLA MUNICIPAL CIDA DE PRAIA NA**
AV. DO GRANDE DO SUL, S/N
CIDADE PRAIANA
- ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA**
R. DAS CAMELIAS, 1015
ANGORA
- COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMERICA ABDALLA**
RUA CARLOS VIANA, S/N
NOVA ESPERANÇA
- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS**
RUA BANQUIN, Nº 1015
PARQUE ZANUZZO DE 23/08 A 27/08
- ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS**
RUA CAPOEIRA DE FÁBIO, S/N
JARDIM MARILÊA DE 23/08 A 27/08

***PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM RIO DAS OSTRAS.**

2ª DOSE - REPESAGEM TODOS OS DIAS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 9h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 9h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 20/08/21: 2.450 1ª e 2ª Dose
 Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 21/08/21: 1.790 2ª Dose
 Vacinas PfizerBioNTech recebidas em 20/08/21: 2.172 1ª Dose

NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS



NÃO DAR PREFERÊNCIA AO PEDESTRE NA FAIXA

É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO DE EDUCAÇÃO, UMA

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

CLIQUE NO LINK PARA SABER MAIS





PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS